

Proc. Administrativo 1.305/2024

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 21/02/2024 às 09:26:16

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 26 - OS QUERENCIANOS -CCI DOS IDOSOS

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_ETP35_2024.pdf
A_REQUISICAO_26_OS_QUERENCIANOS_CCI_DOS_IDOSOS.docx
A_REQUISICAO_26_OS_QUERENCIANOS_CCI_DOS_IDOSOS.pdf
B_DECLARACAO_DE_DISPENSA_ART_74.pdf
B_DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf
B_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ART_74.pdf
C_CARTA_EXCLUSIVIDADE.pdf
C_Certidao_FEDERAL.pdf
C_certidao_municipal.pdf
C_Certidao_Negativa_estadual.pdf
C_certidao_TRABALHISTA.pdf
C_copia_autenticada_contrato_social.pdf
C_copia_autenticada_cpf.pdf
C_copia_autenticada_rg.pdf
C_ao_emprega_menor.pdf
C_ao_nepotismo.pdf
C_nfcantu.pdf
C_nf_miraselva.pdf
C_orcamento_ubirata_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 35/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Claudinéia de Souza Lazaretti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Documentação que comprove a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

1.1 Regularidade Fiscal Trabalhista e Outros:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Declaração de Exclusividade de apresentação artística

1.2 Proposta Comercial:

Apresentação da proposta de preços contendo todos os detalhes necessários, como valores, prazos, que seja compatível com o valor de mercado mediante comprovação através de Notas Fiscais ou contratos vigentes com outros municípios.

5. Levantamento de Mercado

Conforme disposto no artigo 5º, caput IV, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão (IN SEGES) nº 65/2021 e Decreto nº 41 de 09 de março de 2023, que regulamenta sobre a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a metodologia adotada no levantamento de mercado foi cuidadosamente selecionada para atender às particularidade do item em questão.



a) Foi consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

6. Descrição da solução como um todo

O Centro de Convivência para Idosos é um dos equipamentos que compõem a rede socioassistencial do município.

O Centro de Convivência é um espaço que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social para as pessoas acima de 60 anos.

Sabemos que o envelhecimento saudável exige a adoção de um estilo de vida que inclua alimentação equilibrada, atividade física e mental e, ainda, o convívio social necessário para que o idoso tenha maior qualidade de vida.

Quando idosos fazem parte de um grupo de convivência, eles se sentem mais motivados a participarem de diversas atividades – sejam elas físicas, sociais ou de lazer – e a determinarem objetivos de vida. Além disso, é estimulado o compartilhamento de emoções.

Por este motivo, a prefeitura de Ubitatã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem o interesse em realizar no dia 3 de abril uma confraternização de Páscoa com festivo baile englobando todos os centros de convivência do município.

Diante do exposto, destaca-se a importância em se promover estes tipos de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para os idosos, que não deixam de ser uma forma de reconhecimento, pela importância que estas pessoas tiveram e ainda têm para o engrandecimento da comunidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total
1	Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, com estrutura de som e luz, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos, com duração de 4 horas.	1	UN.	5.000,00	5.000,0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

Cinco Mil Reais

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O valor será pago em parcela única para cada item, após execução do serviço e conferência da documentação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com base na análise minuciosa das especificações contidas no processo licitatório, concluímos que não existe anecessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Todas as demandas relacionadas ao objeto de contratação foram devidamente elencadas, assegurando uma abordagem abrangente e completa para atender às necessidades identificadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está incluída no planejamento financeiro desta unidade, pois as necessidades orçamentárias são detalhadas nesse planejamento, estabelecendo a contratação como uma extensão direta do plano estratégico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

Estímulo Emocional Positivo: Shows ao vivo, como apresentações musicais ou de dança, têm o poder de evocar emoções positivas. Isso pode ajudar a melhorar o humor, reduzir o estresse e promover um ambiente emocionalmente positivo.

2.

Socialização e Interação: Eventos ao vivo oferecem oportunidades para os idosos se reunirem, interagirem e compartilharem experiências. A socialização é crucial para combater o isolamento social, promovendo um senso de comunidade e pertencimento.

3.

Estímulo Cognitivo: Assistir a um show ao vivo pode proporcionar estímulo cognitivo, desafiando a mente dos idosos de maneiras positivas. A música, por exemplo, é conhecida por ter benefícios cognitivos, podendo melhorar a memória e a função cerebral.

4.

Incentivo à Atividade Física: Shows que envolvem música dançante ou apresentações interativas podem incentivar a atividade física. A dança, em particular, é uma forma agradável de exercício que beneficia a saúde cardiovascular, a flexibilidade e a coordenação motora.

5.

Promoção da Expressão Criativa: Shows ao vivo podem inspirar a expressão criativa, seja através da dança, da música ou de outras formas artísticas. Essa expressão criativa pode ser terapêutica e proporcionar uma saída para a autenticidade pessoal.

6.

Diversificação de Atividades: Introduzir variedade nas atividades diárias dos idosos é fundamental para manter o interesse e a motivação. Shows representam uma alternativa envolvente e diferenciada, contribuindo para quebrar a monotonia da rotina.

7.

Melhoria na Qualidade de Vida: Ao proporcionar entretenimento, estimulação e interação social, os shows contribuem significativamente para a melhoria geral da qualidade de vida dos idosos. Isso é essencial para um envelhecimento saudável e satisfatório.

8.

Celebração de Datas Especiais: Shows podem ser planejados para comemorar datas especiais, como aniversários, feriados ou eventos significativos. Essas celebrações adicionam um toque festivo ao ambiente e criam memórias positivas.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que os orçamentos e documentação exigida para o feito já foi disponibilizada e verificada, não há outras providências a serem tomadas a não ser aquelas relativas aos encaminhamentos necessários para realização da contratação como:

Elaboração do termo de dispensa;

Designação de equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

Encaminhamento do processo para análise jurídica;

Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

Publicação e divulgação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, por parte da Secretaria de Assistência Social, possíveis impactos ambientais a serem mitigados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1.

Entretenimento e Bem-Estar: Shows ao vivo proporcionam entretenimento e promovem o bem-estar emocional e mental dos idosos. A música e a performance artística podem evocar emoções positivas, estimulando a alegria e a satisfação.

2.

Interação Social: Eventos ao vivo criam oportunidades para os idosos interagirem entre si, fortalecendo os laços sociais. A interação social é crucial para o bem-estar geral e pode ajudar na prevenção do isolamento social.

3.



Estímulo Cognitivo: Assistir a performances ao vivo pode proporcionar estímulo cognitivo. A música, em particular, é conhecida por ter efeitos positivos na cognição, memória e concentração, podendo contribuir para a saúde mental dos idosos.

4.

Variedade de Atividades: Introduzir eventos diversificados, como shows, oferece variedade às atividades diárias, tornando o ambiente mais dinâmico. Isso pode impedir que a rotina se torne monótona, promovendo um ambiente mais estimulante.

5.

Promoção da Saúde Física: A dança pode contribuir para a saúde física dos idosos, incentivando a movimentação e a prática de exercícios de forma divertida.

6.

Fortalecimento da Identidade da Comunidade: A realização de eventos no Centro de Convivência de Idosos reforça a identidade da comunidade de idosos. Criar tradições e momentos especiais contribui para a construção de uma cultura comunitária sólida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO AUGUSTO CELESTINO

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/02/2024 às 09:13:35.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - C. orcamento ubirata 2024.pdf (556.01 KB)
- Anexo II - C. nf miraselva.pdf (94.71 KB)
- Anexo III - C. nfcantu.pdf (95.03 KB)
- Anexo IV - C. CARTA EXCLUSIVIDADE.pdf (697.09 KB)



Anexo I - C. orcamento ubirata 2024.pdf

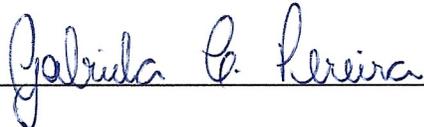
Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/89F9-798A-31D8-E099> e informe o código 89F9-798A-31D8-E099



ORÇAMENTO OS QUERENCIANOS
PARA PREFEITURA MUNICIPAL UBIRATA – PR
CNPJ 76.950.096/0001-10
VALIDADE 60 DIAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MAX TOTAL
Show Musical com o Grupo Os Querencianos Com estrutura de som E luz e duração de 4 horas No dia 03 de abril de 2024 Comemoração da Pascoa dos idosos .	01	Un	R\$5.000,00 Cinco mil reais

EMPRESA / RAZAO SOCIAL - GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA
090.228.909-88
CNPJ 44.444.878 / 00001-91
BAIRRO – CENTRO
MUNICIPIO – CORBELIA – PR
FONE – 45 9 9973-3192
E-MAIL – GABRIELA_CAVALHEIRO2@HOTMAIL.COM



GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA
CPF 090.228.909-88
RG 12.977.688-9

Corbelia, 24 de janeiro de 2024



Anexo II - C. nf miraselva.pdf



Chave de Acesso da NFS-e

410630822444487800019100000000000824012456132029



Número da NFS-e 8	Competência da NFS-e 31/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 04/01/2024 10:18:54
Número da DPS 11	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 04/01/2024 10:18:54

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 44.444.878/0001-91	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988		E-mail -	
Endereço GERANIO, 1647		Município Corbélia - PR	CEP 85420-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 75.845.529/0001-05	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE MIRASELVA		E-mail -	
Endereço SAO PAULO, 10		Município Miraselva - PR	CEP 86615-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Miraselva - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Show com o Grupo Os Querencianos, com estrutura de som e luz e duração de 4 horas, no dia 31 de dezembro de 2023. Show da Virada			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Miraselva - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 13.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 13.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 13.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Gabriela Cavalheiro Pereira

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirajta.1doc.com.br/verificacao/89f9-798a-31d8-e099> e informe o código 89f9-798a-31d8-e099



Anexo III - C. nfcantu.pdf



Chave de Acesso da NFS-e

410630822444487800019100000000000723126421187371



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 7	Competência da NFS-e 27/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 27/12/2023 14:22:21
Número da DPS 10	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 27/12/2023 14:22:21

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 44.444.878/0001-91	Inscrição Municipal -	Telefone (45) 9851-1916
Nome / Nome Empresarial GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988		E-mail GABRIELA_CAVALLEIRO2@HOTMAIL.COM	
Endereço GERANIO, 1647		Município Corbélia - PR	CEP 85420-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 77.845.394/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE NOVA CANTU		E-mail -	
Endereço VER FRANCISCO DE MORAES, 245		Município Nova Cantu - PR	CEP 87330-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Nova Cantu - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Show Musical com o Grupo Os Querencianos com estrutura de som e luz e duração de 4 horas, no dia 31 de dezembro de 2023			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Nova Cantu - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Gabriela Cavalheiro Pereira

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubiraja.1doc.com.br/verificacao/89f9-798a-31d8-e099> e informe o código 89f9-798a-31d8-e099



Anexo IV - C. CARTA EXCLUSIVIDADE.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/89F9-798A-31D8-E099> e informe o código 89F9-798A-31D8-E099



Declaração

Carta de exclusividade de representação artística .

Eu, Flavio Antonio Pereira, RG 701.241.983-9 , CPF 306.961.780-87, residente e domiciliado na Rua Geranio numero 1647 centro Corbelia - PR, reconhecido por representante do Grupo Musical Os Querencianos, de acordo com o disposto na Lei Federal numero 8.666, de 21 de julho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo o direito exclusivo de representação artística a empresa GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 090.228.909-88, CNPJ 44.444.878/0001-91 sediada na Rua Geranio 1647, Centro Corbelia - PR .

NOTAS DA GEMARCO

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBELIA-PR Mary Arlete Zancanaro
RUA IPÊ AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 81.001-100 - Corbelia - PR
cartorio.corbelia@hotmail.com

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:
[0003571]-FLAVIO ANTONIO PEREIRA

Corbelia-PR, 23/08/2022 em test. da verdade

BETINA LETÍCIA LISBOA DOS SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo: 1487X.sPqtR.ywla2-e7zQD.4zVL3

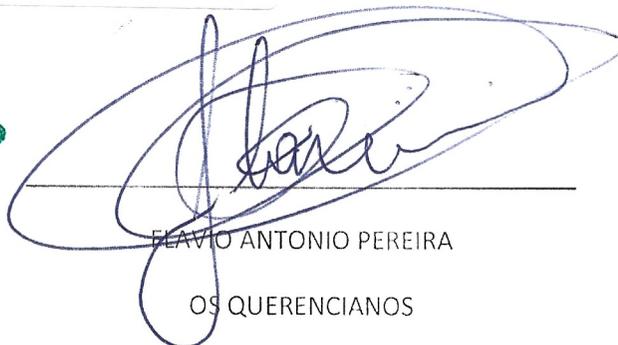
Validade: 15 dias

Betina L. Lisboa dos Santos
Escrevente Autorizada
Portaria 022/2021



Corbelia , 17 de agosto de 2022





FLAVIO ANTONIO PEREIRA
OS QUERENCIANOS

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

2. OBJETO

Contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-5.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1609	13165	3390399 99900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2000	5.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA
CNPJ Nº:	44.444.878/0001-91
Endereço:	Rua GERÂNIO, 1647 – CORBÉLIA - PR

Ubiratã – Paraná, 21 de fevereiro de 2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 26/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro de Convivência para Idosos é um dos equipamentos que compõem a rede socioassistencial do município.

O Centro de Convivência é um espaço que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social para as pessoas acima de 60 anos.

Sabemos que o envelhecimento saudável exige a adoção de um estilo de vida que inclua alimentação equilibrada, atividade física e mental e, ainda, o convívio social necessário para que o idoso tenha maior qualidade de vida.

Quando idosos fazem parte de um grupo de convivência, eles se sentem mais motivados a participarem de diversas atividades – sejam elas físicas, sociais ou de lazer – e a determinarem objetivos de vida. Além disso, é estimulado o compartilhamento de emoções.

Por este motivo, a prefeitura de Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem o interesse em realizar no dia 3 de abril uma confraternização de Páscoa com festivo baile englobando todos os centros de convivência do município.

Diante do exposto, destaca-se a importância em se promover estes tipos de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para os idosos, que não deixam de ser uma forma de reconhecimento, pela importância que estas pessoas tiveram e ainda têm para o engrandecimento da comunidade.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-5.000,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1609	13165	3390399 99900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2000	5.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 60 (SESSENTA) dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Fábio Augusto Celestino.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Leila Ipolito Oliveira.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44790	1	1	Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, com estrutura de som e luz, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos, com duração de 4 horas.	1	UN.	5.000,00	5.000,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 5 dias úteis e o prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviços será de 5 dias úteis.

Local de Execução: Centro de Convivência dos Idosos, com data prevista para o dia 3 abril, início às 13:00 e término às 17:00H.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento em definitivo de cada etapa do objeto.

9.2. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Ubiratã, 21 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.

PREVISÃO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada: Art. 74, Inciso II, da lei 14.1333/21 suas alterações posteriores.

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à Especialização, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista; uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados de serviços realizado em outros municípios, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente inexigibilidade está dentro dos parâmetros de contratação previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/21, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 21 de Fevereiro de 2024

Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretaria de Assistência Social



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia de Souza Lazaretti**, Secretária da Assistência Social e Desenvolvimento Humano do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 26/2024, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 21 de Fevereiro de 2024.

Claudineia de Souza Lazaretti

023.036.729-10



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91, estabelecida na Rua GERÂNIO, 1647 – CORBÉLIA - PR

Valor Total: 5.000,00 — Cinco Mil Reais

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada: Art. 74, Inciso II, da lei 14.1333/21 suas alterações posteriores.

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à Especialização, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista; uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados de serviços realizado em outro município, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parâmetros de contratação previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Art. 74, Inciso II, da lei 14.1333/21.

Justificativa do Preço: O valor está adequado ao praticado no mercado, uma vez que os preços ofertados pela contratada é condizente com o praticado pela empresa em outros municípios.

Ubiratã-Pr, 21 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI - Secretária da Assistência Social

Declaração

Carta de exclusividade de representação artistica .

Eu, Flavio Antonio Pereira, RG 701.241.983-9 , CPF 306.961.780-87, residente e domiciliado na Rua Geranio numero 1647 centro Corbelia - PR, reconhecido por representante do Grupo Musical Os Querencianos, de acordo com o disposto na Lei Federal numero 8.666, de 21 de julho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo o direito exclusivo de representação artistica a empresa GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 090.228.909-88, CNPJ 44.444.878/0001-91 sediada na Rua Geranio 1647, Centro Corbelia - PR .

NOTAS DA GEMARCO

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBELIA-PR Mary Arlete Zancanaro
RUA IPÊ AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 81.001-100 - Corbelia - PR
cartorio.corbelia@hotmail.com

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:
[0003571]-FLAVIO ANTONIO PEREIRA

Corbelia-PR, 23/08/2022 em test. da verdade

BETINA LETÍCIA LISBOA DOS SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo: 1487X.sPqtR.ywla2-e7zQD.4zVL3

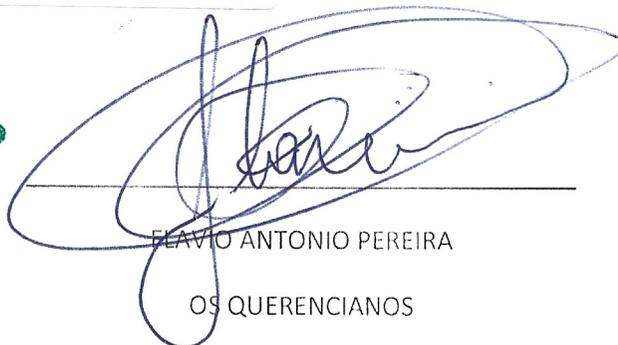
Validade: 15 dias

Betina L. Lisboa dos Santos
Escrevente Autorizada
Portaria 022/2021



Corbelia , 17 de agosto de 2022





FLAVIO ANTONIO PEREIRA
OS QUERENCIANOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988
CNPJ: 44.444.878/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:00:04 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **0E4E.9A4A.3F41.A773**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito - 1616 - Centro - Corbélia - PR - Fone: (45) 3242 - 8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3696/2023

CADASTRO 5293	CERTIDÃO Número: 3696	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF 44.444.878/0001-91
RAZÃO SOCIAL/NOME GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA			
SITUADO À: Rua GERANIO, 1647, Centro - CEP: 85.420-000 Complemento:			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 07/12/2021	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO			
OBSERVAÇÕES			
CÓDIGO DE AUTENTICIDAD WGT211203-4139-ADMBOGBJBNWPX-2			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 10/05/2022 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 de dezembro de 2023.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/02/2024
EMITIDA POR: CESAR AUGUSTO BANDIERA

Corbélia, 21 de dezembro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://corbelia.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032733850-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.444.878/0001-91**

Nome: **GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.444.878/0001-91
Certidão n°: 73554859/2023
Expedição: 21/12/2023, às 10:06:44
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.444.878/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988

Nome do Empresário

GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

129776889

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

090.228.909-88

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/12/2021

Número de Registro

CNPJ

44.444.878/0001-91

Endereço Comercial

CEP

85420-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA GERANIO

Município

CORBÉLIA

Número

1647

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

01/12/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

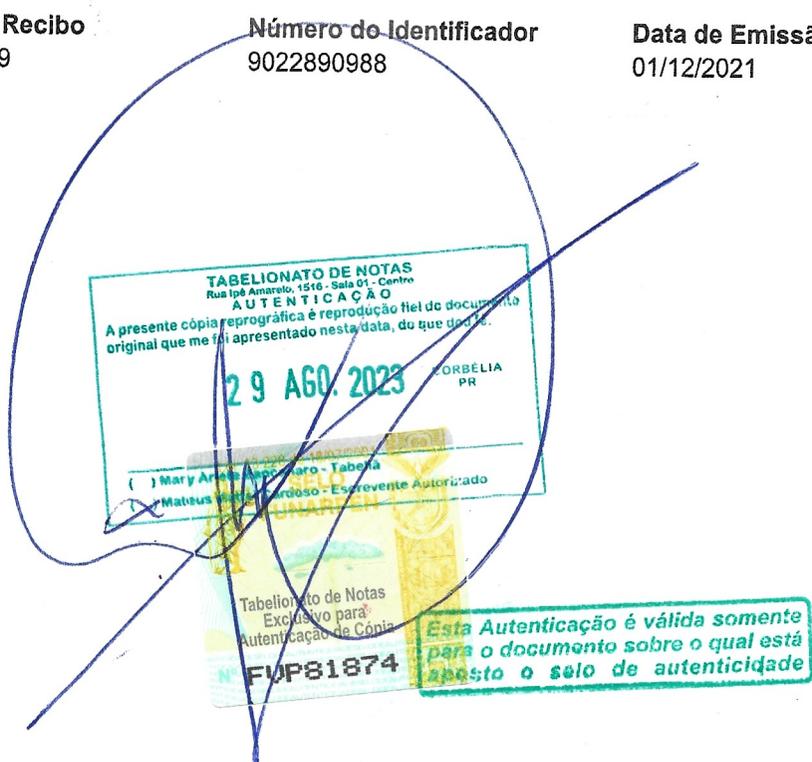
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.



Número do Recibo
ME85887339

Número do Identificador
9022890988

Data de Emissão
01/12/2021



Resalvo a existência de RASURAS e BORRÕES no original da cópia ora autenticada.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
090.228.909-88
Nome
GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA
Mascimento
1995

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ipe Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que sou fê.
29 AGO. 2023 CORELIA PR
() Mary Arlete Zancanaro - Tabelião
() Mateus Mattar - Comissão Exercente Autorizado

SELO
FURNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUP81871

Esta Autenticação é válida somente para o documento sobre o qual está apostado o selo de autenticidade

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/89F9-798A-31D8-E099> e informe o código 89F9-798A-31D8-E099



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.977.688-9

REGISTRO GERAL: 12.977.688-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2010

NOME: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA

FILIAÇÃO: FLAVIO ANTONIO PEREIRA
SOLANGE LEMES CAVALHEIRO PEREIRA

NATURALIDADE: CORBELIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORBELIA/PR, DA SEDE
C.NASC=13741, LIVRO=45A, FOLHA=25

CURITIBA/PR

Este documento contém uma imagem de segurança que pode ser verificada através do código QR Code ou do código de barras. Para mais informações, consulte o site do Instituto de Identificação do Paraná. É PROIBIDO PLASTIFICAR

Gabriela C. Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS

1916 - Centro

Nº 1

A presente cópia reprográfica reproduz o fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do qual sou fidedelíssimo.

29 AGO. 2023

CORBELIA/PR

- () Mary Antônia de Souza - Tabelião
- () Mateus Matias Cardoso - Escrevente Autorizado

FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

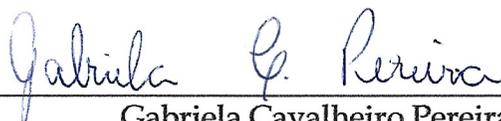
Nº FUP81872

Esta Autenticação é válida somente para o documento sobre o qual está posto o selo de autenticidade

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Gabriela Cavalheiro Pereira , representante legalmente constituído da proponente Gabriela Cavalheiro Pereira 09022890988, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/ 0001-91, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - Paraná, 24 de Janeiro de 2024 .



Gabriela Cavalheiro Pereira
CPF nº 090.228.909-88
RG nº 12.977.688-9



DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

Eu, Gabriela Cavalheiro Pereira inscrito no CPF sob o nº 090.228.909-88 portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.977.688-9, DECLARO sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possuo proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possuo proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã – Paraná, 21 de janeiro de 2024.



Assinatura

Chave de Acesso da NFS-e

410630822444487800019100000000000723126421187371



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 7	Competência da NFS-e 27/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 27/12/2023 14:22:21
Número da DPS 10	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 27/12/2023 14:22:21

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 44.444.878/0001-91	Inscrição Municipal -	Telefone (45) 9851-1916
Nome / Nome Empresarial GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988		E-mail GABRIELA_CAVALLEIRO2@HOTMAIL.COM	
Endereço GERANIO, 1647		Município Corbélia - PR	CEP 85420-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 77.845.394/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE NOVA CANTU		E-mail -	
Endereço VER FRANCISCO DE MORAES, 245		Município Nova Cantu - PR	CEP 87330-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Nova Cantu - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Show Musical com o Grupo Os Querencianos com estrutura de som e luz e duração de 4 horas, no dia 31 de dezembro de 2023			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Nova Cantu - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Gabriela Cavalheiro Pereira

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrifa.1doc.com.br/verificacao/89f9-798a-31d8-e099> e informe o código 89f9-798a-31d8-e099



Chave de Acesso da NFS-e

410630822444487800019100000000000824012456132029



Número da NFS-e 8	Competência da NFS-e 31/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 04/01/2024 10:18:54
Número da DPS 11	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 04/01/2024 10:18:54

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 44.444.878/0001-91	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988		E-mail -	
Endereço GERANIO, 1647		Município Corbélia - PR	CEP 85420-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 75.845.529/0001-05	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE MIRASELVA		E-mail -	
Endereço SAO PAULO, 10		Município Miraselva - PR	CEP 86615-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Miraselva - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Show com o Grupo Os Querencianos, com estrutura de som e luz e duração de 4 horas, no dia 31 de dezembro de 2023. Show da Virada			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Miraselva - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 13.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 13.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 13.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Gabriela Cavalheiro Pereira

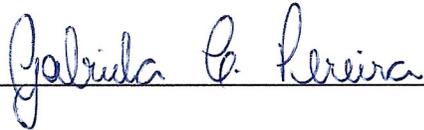
Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirajta.1doc.com.br/verificacao/89f9-798a-31d8-e099> e informe o código 89f9-798a-31d8-e099



ORÇAMENTO OS QUERENCIANOS
PARA PREFEITURA MUNICIPAL UBIRATA – PR
CNPJ 76.950.096/0001-10
VALIDADE 60 DIAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MAX TOTAL
Show Musical com o Grupo Os Querencianos Com estrutura de som E luz e duração de 4 horas No dia 03 de abril de 2024 Comemoração da Pascoa dos idosos .	01	Un	R\$5.000,00 Cinco mil reais

EMPRESA / RAZAO SOCIAL - GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA
090.228.909-88
CNPJ 44.444.878 / 00001-91
BAIRRO – CENTRO
MUNICIPIO – CORBELIA – PR
FONE – 45 9 9973-3192
E-MAIL – GABRIELA_CAVALHEIRO2@HOTMAIL.COM



GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA
CPF 090.228.909-88
RG 12.977.688-9

Corbelia, 24 de janeiro de 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89F9-798A-31D8-E099

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 21/02/2024 16:10:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/89F9-798A-31D8-E099>

Proc. Administrativo (Nota interna 21/02/2024 09:28) 1.305/2024

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 21/02/2024 às 09:28:04

Segue Termo de Fiscal de Contrato.

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

E_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabio Augusto Celestino	21/02/2024 09:28:17	1Doc FABIO AUGUSTO CELESTINO CPF 030.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0BC2-85D4-7FEF-5FC4**

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Fábio Augusto Celestino

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO: Assistente Administrativo

FONE DE CONTATO: (44) 99830-8235

E-MAIL: turbulenciadigital@gmail.com

Ubiratã, 21 de Fevereiro de 2024

Assinatura do fiscal do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BC2-85D4-7FEF-5FC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO AUGUSTO CELESTINO (CPF 030.XXX.XXX-60) em 21/02/2024 09:28:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0BC2-85D4-7FEF-5FC4>

Proc. Administrativo 1- 1.305/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/02/2024 às 10:15:00

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta pela secretaria demandante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.305/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 22/02/2024 às 11:25:34

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.305/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/02/2024 às 13:33:13

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 26 - OS QUERENCIANOS -CCI DOS IDOSOS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F82E-48FF-D4D4-A2EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 22/02/2024 13:34:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 22/02/2024 13:50:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F82E-48FF-D4D4-A2EB>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 23/02/2024 às 11:09:17

Segue Certidão Municipal atualizada

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito - 1616 - Centro - Corbélia - PR - Fone: (45) 3242 - 8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 493/2024

CADASTRO	CERTIDÃO Número: 493	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF 44.444.878/0001-91
RAZÃO SOCIAL/NOME GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA			
SITUADO À: Complemento: null			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO:		INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE:			
OBSERVAÇÕES CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)			
CÓDIGO DE AUTENTICIDAD WGT221203-000-TURBVERJSQRWIU-2			

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Amor Perfeito, 1616, Centro Cívico, na cidade de Corbélia-PR, inscrito no CNPJ sob Nº 76.208.826/0001-02, **CERTIFICA**, que o referido cadastro tem débitos perante esta municipalidade, os quais foram objeto de moratória, cujas parcelas encontram-se regulares, razão pela qual expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito Negativa.

A presente Certidão servirá para fins de

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 de fevereiro de 2024.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/05/2024

EMITIDA POR:

Corbélia, 23 de fevereiro de 2024.

Proc. Administrativo 4- 1.305/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 23/02/2024 às 11:14:31

Prezados(as)

O inciso II, do artigo 74, da Lei de Licitações, requer, para a inexigibilidade de licitação, que o artista a ser contratado “seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. Isso deve estar justificado no processo administrativo, demonstrando a consagração deste artista pela crítica especializada nacional, regional ou local, ou consagrados pela opinião pública.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 23/02/2024 às 13:09:57

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski - SEMAD-LICIT

Prezada, segue!

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

E_BAILE_TERCEIRA_IDADE_PREFEITURA_Campo_Bonito_37_Anos.pdf

E_BOCASANTA_Municipios_de_aniversario_.pdf

E_Cidade_Destaque__Mambore_realizou_a_2_Eliminatoria_do_Festival_da_Viola_e_Show_com_os_Querencianos.pdf

E_G1_Semana_Farroupilha_de_Toledo_faz_homenagem_aos_costumes_gauchos_noticias_em_Oeste_e_Sudoeste.pdf

E_Guaraniacu_Os_Querencianos_no_Jardim_Planalto_05_07_2014.pdf

E_Portal_de_Noticias_TRN.pdf

E_PRIMAVERA_DO_LESTE.pdf

E_Rancho_Alegre_traz_Os_Querencianos_no_Reveillon_REDE_VITRINE.pdf

E_Selo_Virtual_Distribuicao_Digital_Musicard_Bem_Fandanguero_de_Os_Querencianos.pdf

E_SOUNDCLOULD.pdf

Parabéns Campo Bonito

Convite

37

1986/2023 anos

de Emancipação Política

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Mario Weber, Vice Prefeito Junior Giscomini e Poder Legislativo tem a honra de convidar Vossa senhoria e Digníssima Família para participarem das comemorações alusivas aos 37 anos de Emancipação Política Administrativa de Campo Bonito Paraná.

Mario Weber
Prefeito Municipal

ENTRADA FRANCA

FESTA DO PEÃO BOIADEIRO

2ª EXPOCAMPO

27A29 OUTUBRO 2023



Sexta
27.OUT

Everton & Alex

Sábado
28.OUT

BRENNO & MATHEUS

Domingo
29.OUT

MATOGROSSO & MATHIAS

Realização:



Campo Bonito

Apoio:





Campo Bonito

PROGRAMAÇÃO

DIA: 27 DE OUTUBRO

DUELO REI DO CAMPO/RODEIO CRIOULO
LOCAL: RANCHO AMIGOS DO CAVALO
INÍCIO: AS 09:00 HORAS:
Início das Atividades do Rodeio Crioulo,

DIA: 27 DE OUTUBRO

2º EXPOCAMPO/2023 – RODEIO COUNTRY PROFISSIONAL
LOCAL: AVENIDA PEDRO PÍCOLLI – CENTRO.
INÍCIO: AS 20:00 HORAS:
Abertura do Rodeio Country Profissional
Show – EVERTON E ALEX.

DIA: 28 DE OUTUBRO

DUELO REI DO CAMPO/RODEIO CRIOULO
LOCAL: RANCHO AMIGOS DO CAVALO
INÍCIO: AS 07:30 HORAS:
Início das Atividades do Rodeio Crioulo,

DIA: 28 DE OUTUBRO

2º EXPOCAMPO/2023 – RODEIO COUNTRY PROFISSIONAL
LOCAL: AVENIDA PEDRO PÍCOLLI - CENTRO
INÍCIO: AS 20:00 HORAS:
Rodeio Country Profissional
Show – BRENNNO & MATHEUS

DIA: 29 DE OUTUBRO

DUELO REI DO CAMPO/RODEIO CRIOULO
LOCAL: RANCHO AMIGOS DO CAVALO
INÍCIO: AS 08:00 HORAS:
Final das Atividades do Rodeio Crioulo

DIA: 29 DE OUTUBRO

2º EXPOCAMPO/2023 – RODEIO COUNTRY PROFISSIONAL
LOCAL: AVENIDA PEDRO PÍCOLLI - CENTRO
INÍCIO: AS 20:00 HORAS:
Final do Rodeio Country Profissional
Escolha da Rainha do Rodeio
Show – MATOGROSSO & MATHIAS.

DIA: 30 DE OUTUBRO

"SANTA MISSA"
LOCAL: IGREJA MATRIZ,
INÍCIO: AS 18:30 HORAS:
SANTA MISSA - Em Ação de Graças ao
37º Aniversário do Município de Campo Bonito.
ENCERRAMENTO DA 14ª OLIMPÍADA MUNICIPAL
LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES - LUIZ CARLOS PICOLLI DOS
SANTOS
INÍCIO: AS 19:30 HORAS:
Encerramento da Olimpíada Municipal, com a Presença das
Autoridades.
Entrega das Premiações as Equipes

DIA: 31 DE OUTUBRO

ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ,
INÍCIO: AS 20:00 HORAS
Show Pirotécnico,
Boio Comemorativo ao 37º Aniversário de Emancipação Política
de Campo Bonito,

DIA: 30 DE SETEMBRO

ABERTURA DA 14ª OLIMPÍADA MUNICIPAL
LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES
Abertura da Olimpíada Municipal, com a Presença das Autoridades.
Desfile das Delegações,
Outras Atrações.

DIA: 06 DE OUTUBRO

FESTIVAL: 2º CANTA CANTU – CAMPO BONITO
LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ.
INÍCIO: AS 19:30 HORAS:
Abertura do Festival Canta Cantu - Campo Bonito.
Banda Água Doce.

DIA: 07 DE OUTUBRO

FESTIVAL: 2º CANTA CANTU – CAMPO BONITO
LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ,
INÍCIO: AS 19:30 HORAS:
Final do Festival Canta Cantu – Campo Bonito
Banda Água Doce.

DIA: 12 DE OUTUBRO

RUA DO RECREIO
LOCAL: Praça Paulo Ferreira de Albuquerque
INÍCIO: AS 15:30 HORAS:
RUA DO RECREIO - Brincadeiras, Brinquedos e Muito Mais.

DIA: 13 DE OUTUBRO

CASAMENTO COMUNITÁRIO.
LOCAL: CLUBE DO VOVÔ
CASAMENTO NO CIVIL:
INÍCIO: AS 08:30 HORAS:
LOCAL: IGREJA MATRIZ
CASAMENTO NO RELIGIOSO:
INÍCIO: AS 20:30 HORAS:

DIA: 15 DE OUTUBRO

CAMINHADA INTERNACIONAL DA NATUREZA –
IX CAMINHOS DE JOÃO MARIA
LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA,
NOSSA SENHORA DA SALETE – COMUNIDADE DO
SERTÃOZINHO
AS 06:30 HORAS: Café da Manhã.
AS 08:00 HORAS: Início da Caminhada
AS 12:00 HORAS: Almoço.

DIA: 21 DE OUTUBRO

LOCAL: AV. PARANÁ – CENTRO
INÍCIO: AS 15:30 HORAS;
Corrida Rústica Municipal.

DIA: 22 DE OUTUBRO

BAILE DA TERCEIRA IDADE
LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ,
INÍCIO AS 14:00 HORAS:
Baile da Terceira Idade
Grupo Musical - OS QUERENCINOS



Dois municípios da região estão fazendo aniversário de emancipação nesta segunda-feira. **Araruna** completa 67 anos. Por causa da pandemia, nada de programação festiva. Já **Nova Cantu** faz 58 anos e teve show em praça pública neste domingo, com o grupo Os Querencianos.

Compartilhar 0

Tweetar

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**

Adicione um comentário...

[Plugin de comentários do Facebook](#)

Fotos (Clique para Ampliar)

Portal de Notícias Cidade Destaque

EMAIL: josemarcelochagas@hotmail.com

FONE: (44) 997187532

Notícias, Informações, Política, Policial, Economia, Falecimentos, Circular, Esportes, Utilidade Pública, Sociedade, Campanhas, Lazer, Saúde

24 julho, 2022

Mamborê realizou a 2ª Eliminatória do Festival da Viola e Show com os Querencianos



No último sábado dia 23 de julho, foi realizada a 2ª Eliminatória do Festival da Viola 2022. O evento foi realizado na comunidade Pensamento, com apresentações na categoria geral e solo. O encerramento do evento foi marcado por um grande show baile, com animação do grupo Os Querencianos, da cidade de Corbélia.

O Festival da viola tem como objetivo reunir os cantores do município de Mamborê e demais municípios da região, visando a maior integração entre os cantores em uma grande festa da música. O prefeito Ricardo Radomski e o vice Sebastião Martinez, agradecem a todos os participantes do Festival, destacando o ótimo nível artístico do evento.

Nesta 2ª eliminatória além da premiação em dinheiro o festival classificou para a final os seguintes artistas.

Programação da 37ª Expomam em Mamborê



PROCURAR



CATEGORIA GERAL

1º Lugar – Duda e Eduarda - Campo Mourão



Calendario de pagamentos do INSS



Destaques



Motociclistas caem na pista e caminhão passa por cima na BR 369 em Mamborê

Segundo informações no início da noite da última quarta-feira dia 23 de agosto de 2023, sendo por volta das 19h, dois jovens seguiam de moto...

Criminosos arrombam e furtam loja em Mamborê

TELEFONES ÚTEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Hospital
 > 3568-1459
 > 9 8455-8986

Unidade de Saúde PSF I
 > 3568-1524

Unidade de Saúde PSF II
 > 3568-2616

Unidade de Saúde Guarani
 > 3592-1060

Caps
 > 3568-1334

Centro de Especialidades
 Sala de vacina, transporte, agendamento, farmácia, fisioterapia, secretaria e laboratório
 > 3568-1033
 > 3568-1609



2º Lugar – Sivaldo Campos e Tony Rocha - Ubiratã



CATEGORIA SOLO

1º Lugar – Edvaldo Menezes - Goioerê

2º Lugar - Clary Diniz - Araruna



Na madrugada do último sábado dia 05 de agosto de 2023, a polícia militar de Mamborê, foi solicitada a comparecer em uma loja localizada na ...



Falecimentos registrados em Mamborê

Falecimento de Ex-Vereador Dirlei Martins Pereira (Buda) , 65 anos. Dia 20/07/23. Velório na Capela Mortuária. Sepultamento às 15h30, dia ...



Mamborê comemora 63 anos, com uma grande programação
A prefeitura Municipal de Mamborê definiu as programações em comemoração ao 63 anos de emancipação política administrativa do município de M...



Mulher e encontrada caída em rio próximo a ponte do Santa Luzia em Mamborê Segundo

informações do final da manhã da última quarta-feira dia 23 de agosto de 2023, uma mulher foi localizada caída no rio próximo a pont...



Capotamento deixa 03 feridos na BR 369 próximo ao trevo de Boa Esperança

No início da noite deste sábado dia 29 de julho de 2023, por volta das 18 horas, foi registrado um grave capotamento na rodovia BR 369, cerc...



Polícia encontra veículo abandonado em área rural de Mamborê

Em atendimento a solicitação de um Senhor, a equipe da Polícia Militar





A próxima eliminatórias do Festival sera realizada nos dias 06 de agosto na comunidade do Canjarana e a grande final será no dia 27 de agosto na

de Mamborê, se deslocou até o Km06 da estrada da Pranchinha, sentido...



Homem é preso após ameaçar própria mãe e irmão de morte em Mamborê
Um homem, ele não teve a identidade divulgada, foi preso nessa terça-feira (15), pela Polícia Militar (PM), em Mamborê, acusado de ameaçar d...



Horário e valores da circular de Mamborê a Campo Mourão
Linha metropolitana
Campo Mourão - Piquirivá - Mamborê.



Novos horários da circular entre Mamborê e Campo Mourão
A Expresso Maringá, atualizou e retirou alguns horários que estavam ativos do transporte metropolitano, entre Mamborê e Campo Mourão. Perman...



Postagens mais visitadas



Falecimentos registrados em Mamborê
Falecimento de Ex-Vereador Dirlei Martins Pereira (Buda) , 65 anos. Dia 20/07/23. Velório na Capela Mortuária. Sepultamento às 15h30, dia ...



Fogo apaga ao se aproximar da biblia após incêndio em igreja de Campo Mourão
Na madrugada deste sábado (08) as equipes do Corpo de Bombeiros foram

Comunidade do Guarani, com um grandioso Show baile, animado pela Banda Garrafão.



acionadas para atender um incêndio na Igreja Luterana Livre local...



Novos horários da circular entre Mamborê e Campo Mourão

A Expresso Maringá, atualizou e retirou alguns horários que estavam ativos do transporte metropolitano, entre Mamborê e Campo Mourão. Perman...



Duas pessoas morrem durante acidente no pórtico "M" em Mamborê

No final da madrugada deste domingo dia 23 de junho de 2019 sendo por volta das 4h25min, a equipe da Polícia Militar de Mamborê foi soli...



Horários da Circular de Mamborê a Campo Mourão

Confira os horários atualizados da circular.



Jovem Mamboreense Bárbara Pasqualli morre vítima da Covid-19

Lamentavelmente Mamborê registra a 10ª vítima a entrar em óbito pela Covid-19, doença causada pelo Coronavírus. No início da noite desta qu...

Sites Parceiros

- Andre Almenara
- Banda B
- Bem Paraná
- Blog do Berimbau
- Blog do Esmael - Curitiba
- Blog do Jonei Farias
- Blog do Roque - São João do Ivai
- Carlão Maringá

TRIBUNA DO INTERIOR

Ivonete Lemes
FONE: (44) 99225216

Manicure, Pedicure
Sobrancelha & Depilação

Mamborê Pr.

Prefeitura Municipal
Mamborê

Edson Dolinski
"Uma voz, vários formatos"

• Spot publicitário • Chamadas • Vinhetos
edsondolinski@hotmail.com

44 9846-8536



- Catve
- Central R3 - Roncador
- Coluna do Ely
- Crn1 - Campo Mourão
- Diário dos Campos - Ponta Grossa
- Folha de Londrina
- G1 Brasil - Rio de Janeiro
- G1 Paraná - Curitiba
- Gazeta do Povo - Curitiba
- Goionews - Goioerê
- Ministério Público - Paraná
- Ministério público do Trabalho - Paraná
- Moreira Net - Moreira Sales
- O Bonde - Londrina
- O Globo - Rio de Janeiro
- Polícia Rodoviária Federal
- Portal Massa News - Paraná
- Prefeitura de Mamborê
- Reporter André Almenara - Maringá
- Tá Sabendo - Campo Mourão



Formulário de contato

Nome

E-mail *

Mensagem *

Enviar



































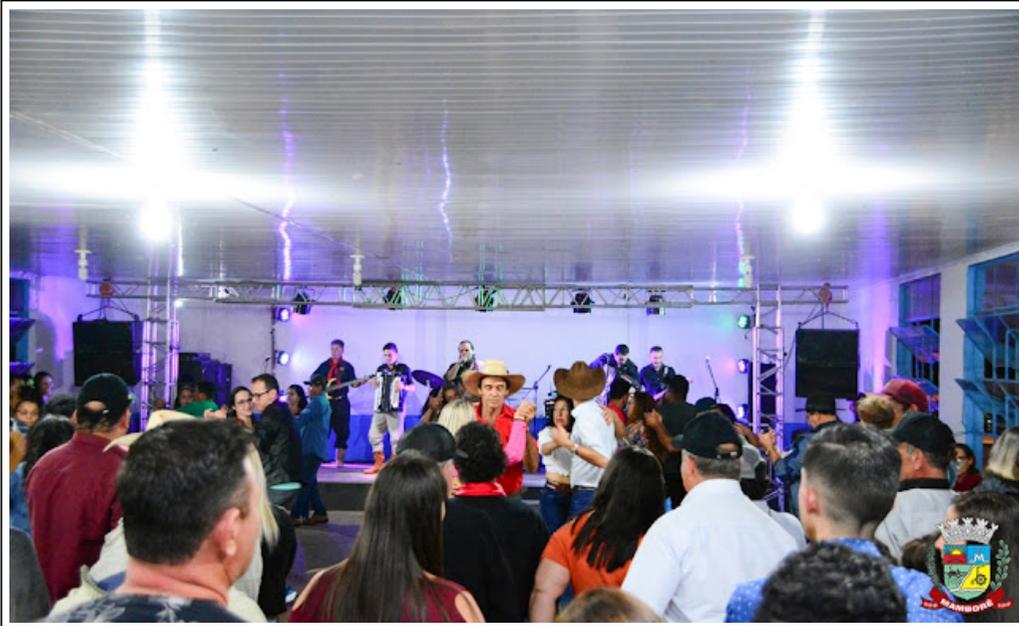
















Nenhum comentário:

Postar um comentário

Para deixar um comentário, clique no botão abaixo e faça login com o Google.

FAZER LOGIN COM O GOOGLE

Postagem mais recente

Página inicial

Postagem mais antiga

Assinar: Postar comentários (Atom)

Total de visualizações de página

~~4~~ ~~7~~ ~~3~~ ~~1~~ ~~1~~ ~~6~~ ~~2~~

EMAIL: Josemarcelochagas@hotmail.com FONE / WHATSAPP (44) 997187532. Tema Simples. Tecnologia do Blogger.

MENU

[G1](#)

[Oeste e Sudoeste - PR](#)

BUSCAR

MENU

[G1](#)

[Oeste e Sudoeste - PR](#)

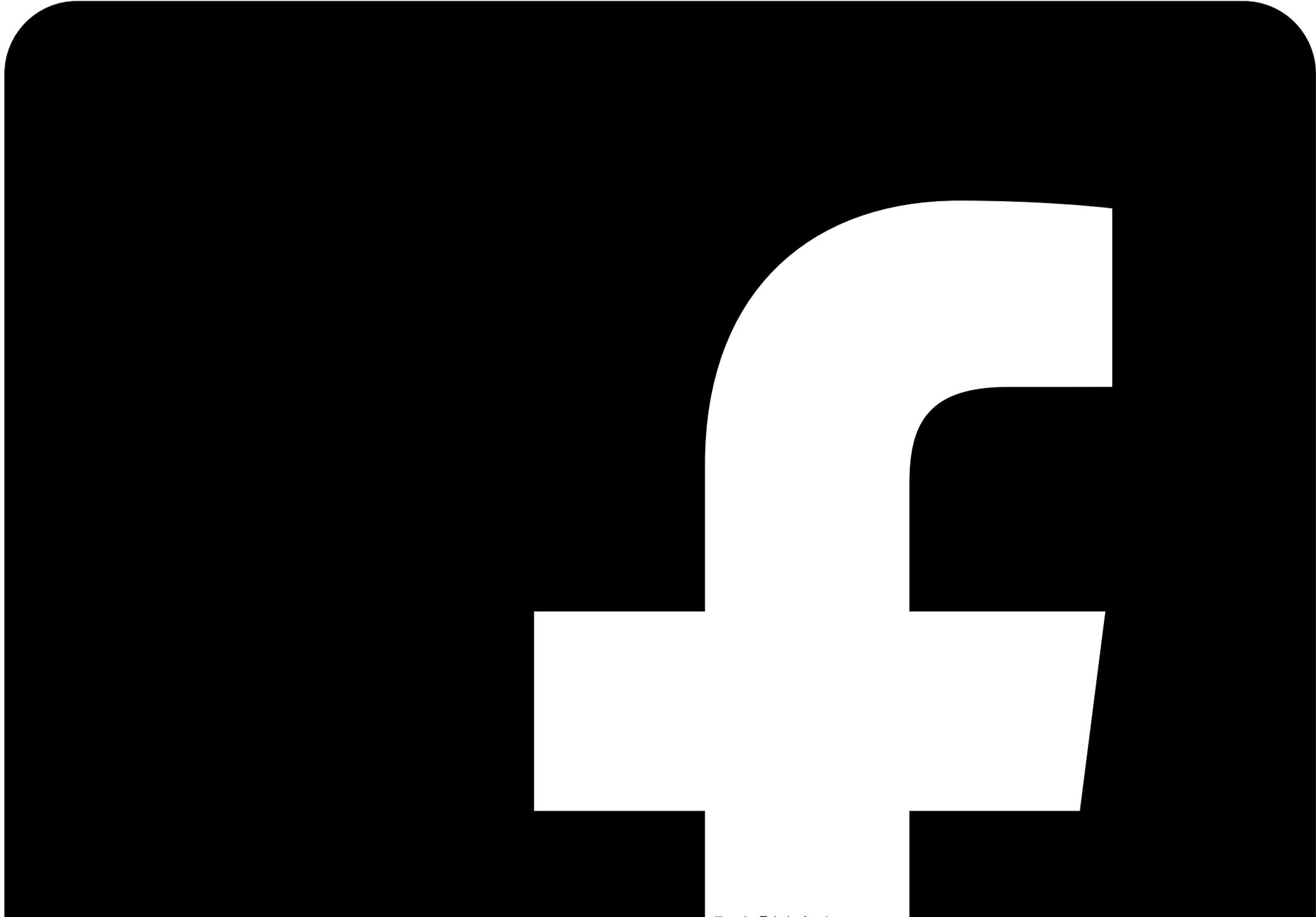
BUSCAR

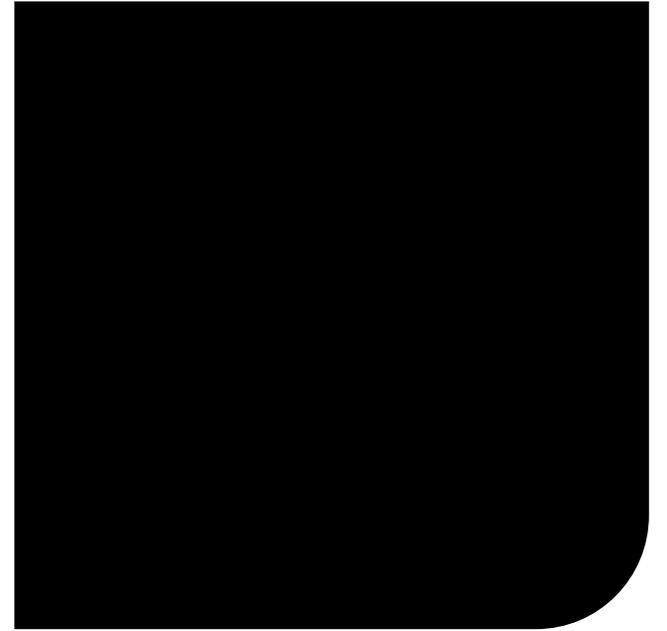
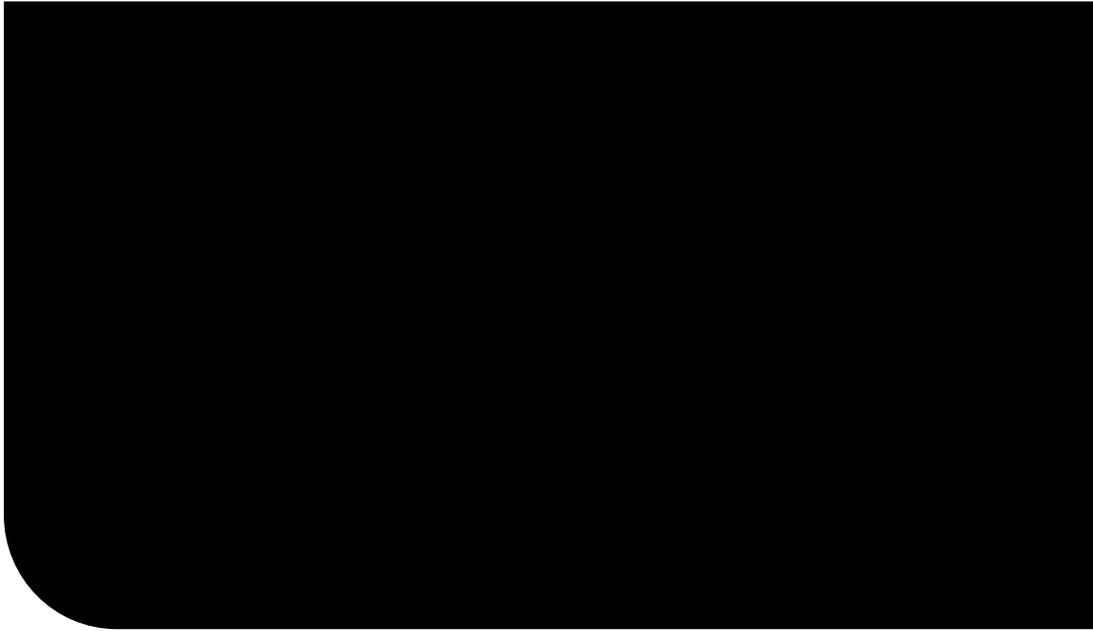
02/09/2016 12h40 - Atualizado em 02/09/2016 12h40

Semana Farroupilha de Toledo faz homenagem aos costumes gaúchos

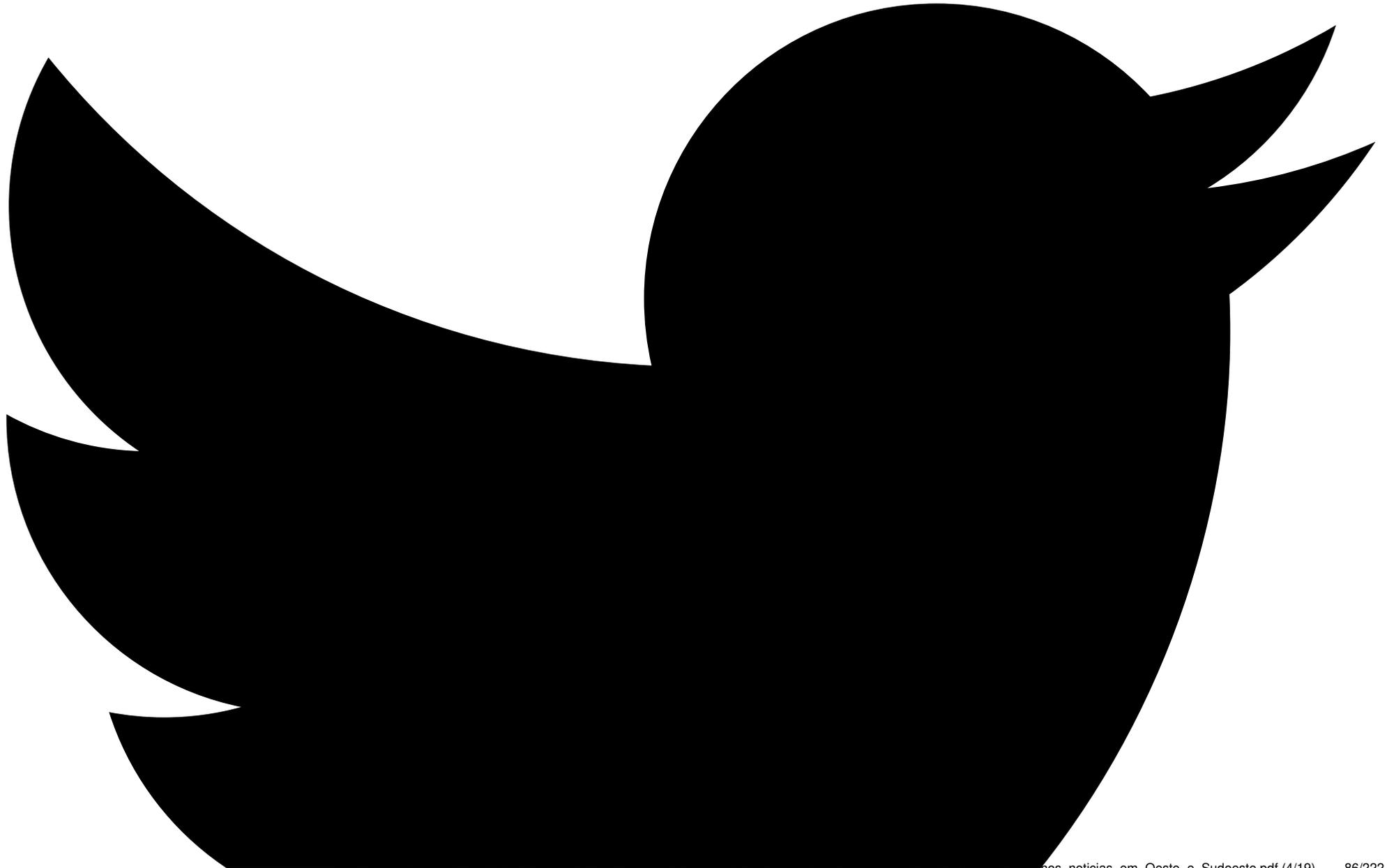
**Programação começa nesta sexta-feira (2) com Festival Toledano.
Atividades artísticas estão previstas para ocorrer até 24 de setembro.**

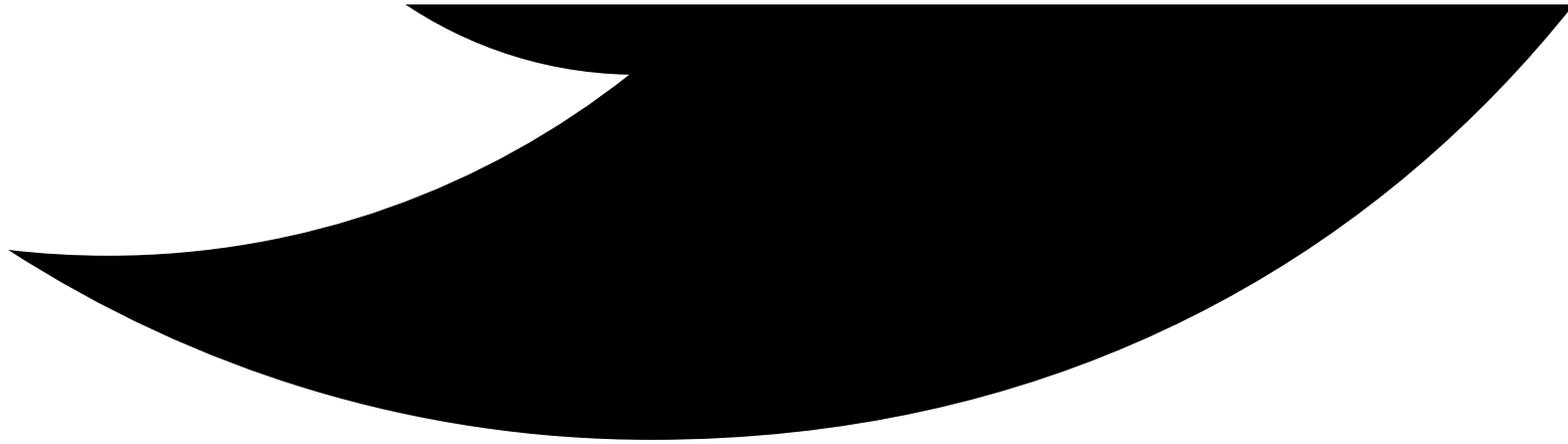
Do G1 PR



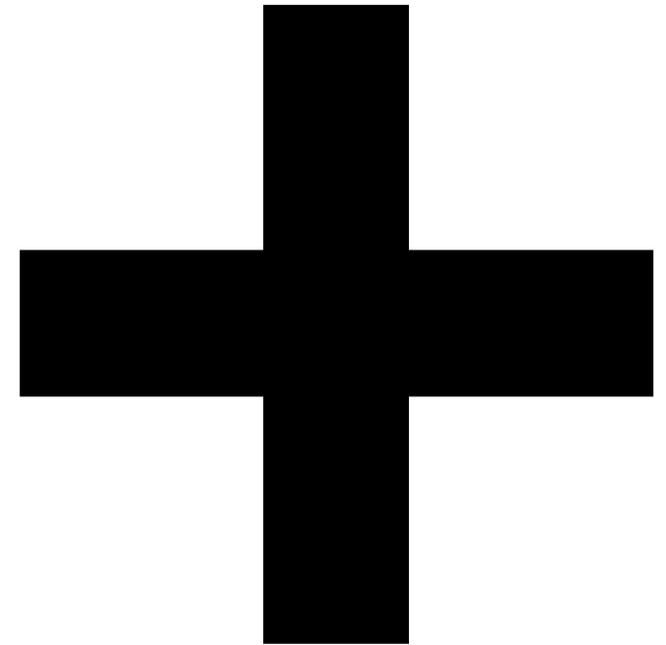
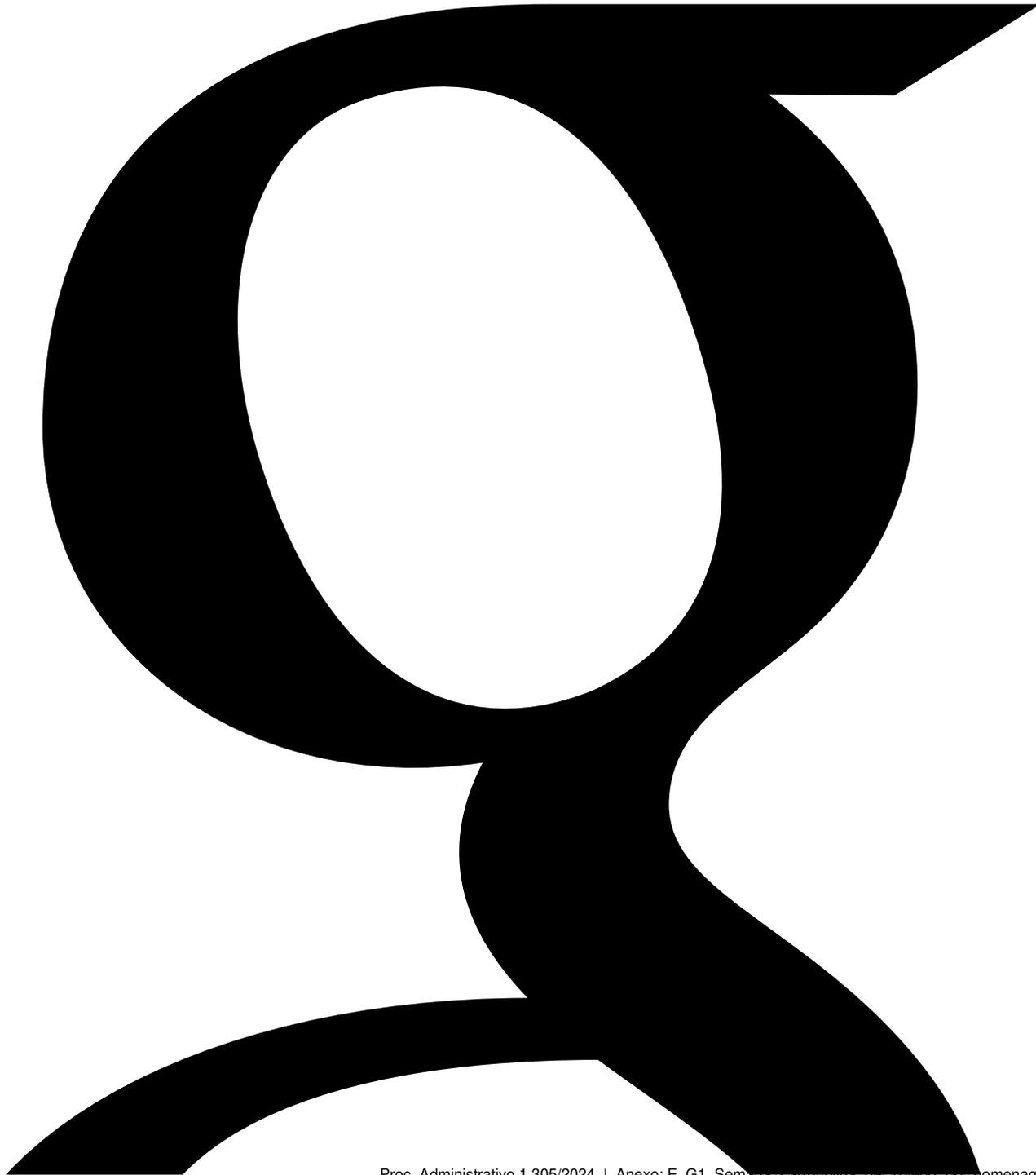


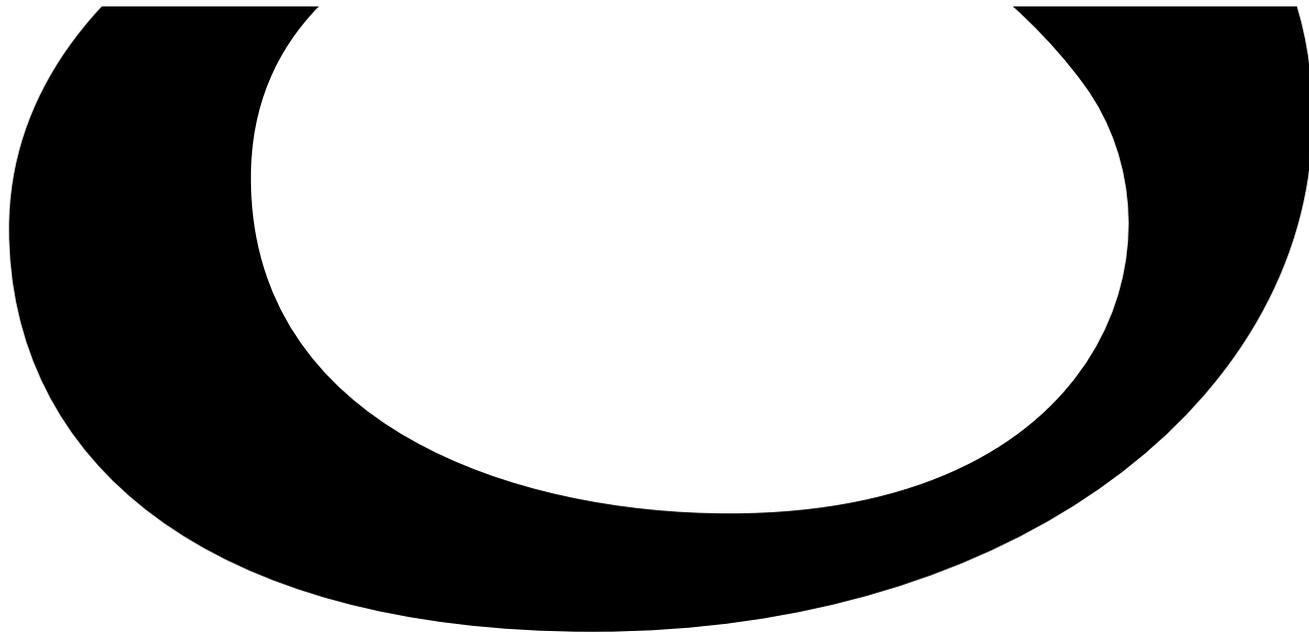
[Facebook](#)



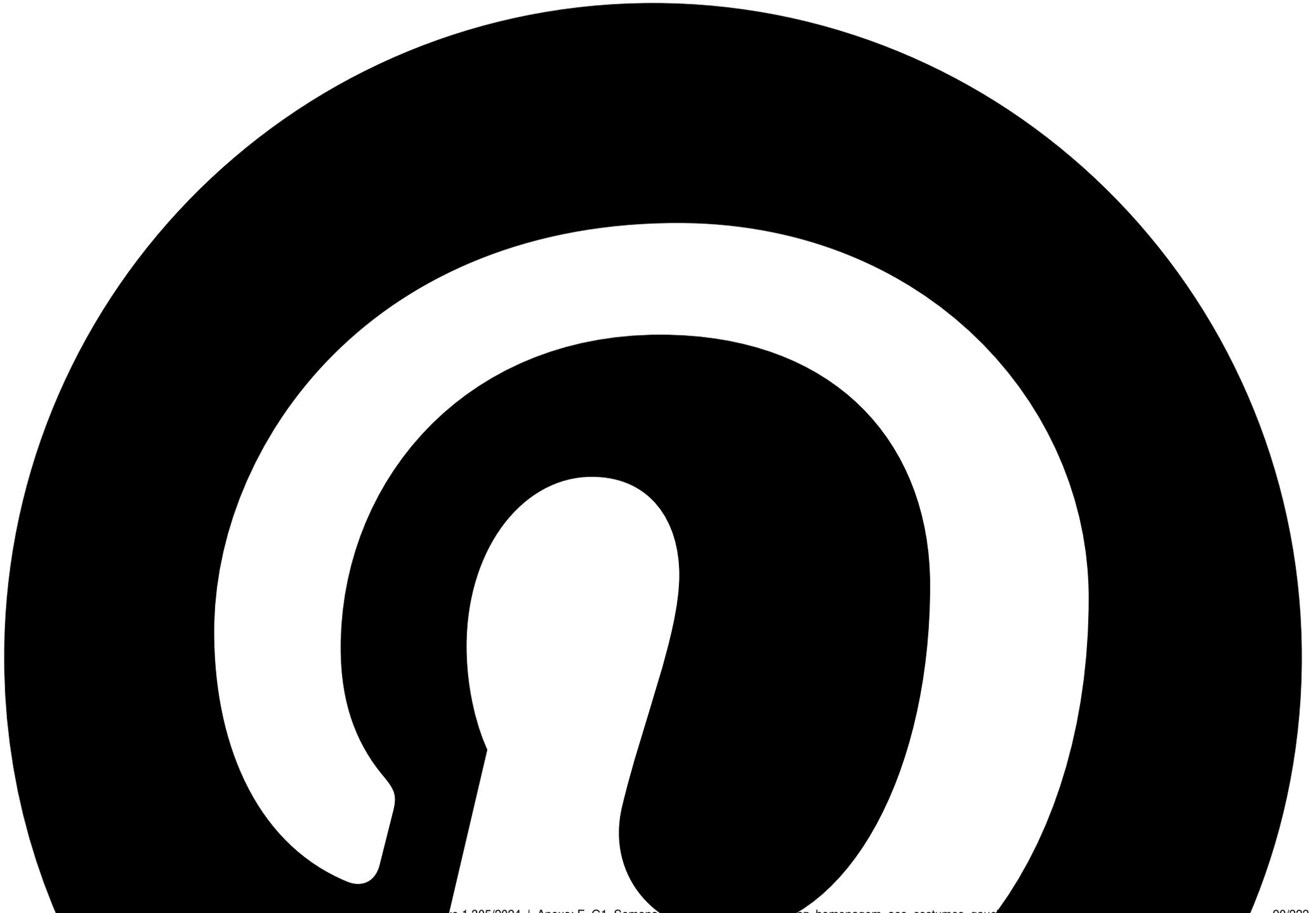


[Twitter](#)





[Google+](#)



[Pinterest](#)



Semana Farroupilha de Toledo começa nesta sexta-feira (2)

(Foto: Prefeitura de Toledo/ Divulgação)

Começa nesta sexta-feira (2) as atividades da 8ª Semana Farroupilha de Toledo, no oeste do Paraná, com o Festival Toledano de Arte e Tradição (Festoart). O evento será realizado até domingo (4) no Centro de Eventos Ismael Sperafico, mas a programação segue até 24 de setembro. Estão previstas diversas atrações, como missa gaúcha, acendimento da chama crioula, cavalgada, shows e apresentações artísticas. O evento homenageia líderes da Revolução Farroupilha do Rio Grande do Sul.

A abertura oficial será no sábado (3), às 20h, no Clube Náutico. A Semana Farroupilha começa oficialmente com a realização de um baile com o grupo “Os Querencianos”.

Após a Festoart, as comemorações voltam a ser realizadas com o desfile cívico programado para às 9h de quarta-feira (7), no Parque Ecológico Diva Paim Barth. Logo após o desfile, haverá o acendimento da chama gaúcha e, à tarde, por volta das 16h, haverá o Grenal de Bombacha, no Campo Ouro e Prata. Às 20h haverá a missa crioula e depois show com o grupo “Oh! De Casa”.

Na quinta-feira (8), as atividades começam às 17h30 com a inauguração de um busto em homenagem ao gaúcho. Logo depois, haverá apresentações artísticas, desfile de indumentárias gaúchas e shows com João Triska e Piriska Grecco.

Na sexta-feira (9), haverá oficinas de lenços e shows com João Almeida Neto e Marca de Pampa.

A programação completa da Semana Farroupilha em Toledo pode ser vista do [site da Prefeitura de Toledo](#).

Quer saber mais notícias da região? [Acesse o G1 Oeste e Sudoeste](#).

tópicos:

- [Toledo](#)

veja também



- [Ministério da Agricultura tem carro incendiado e põe culpa em gambá](#)
31/08/2016



- [Vote no que é mais preocupante nas regiões oeste e sudoeste do Paraná](#)
23/08/2016



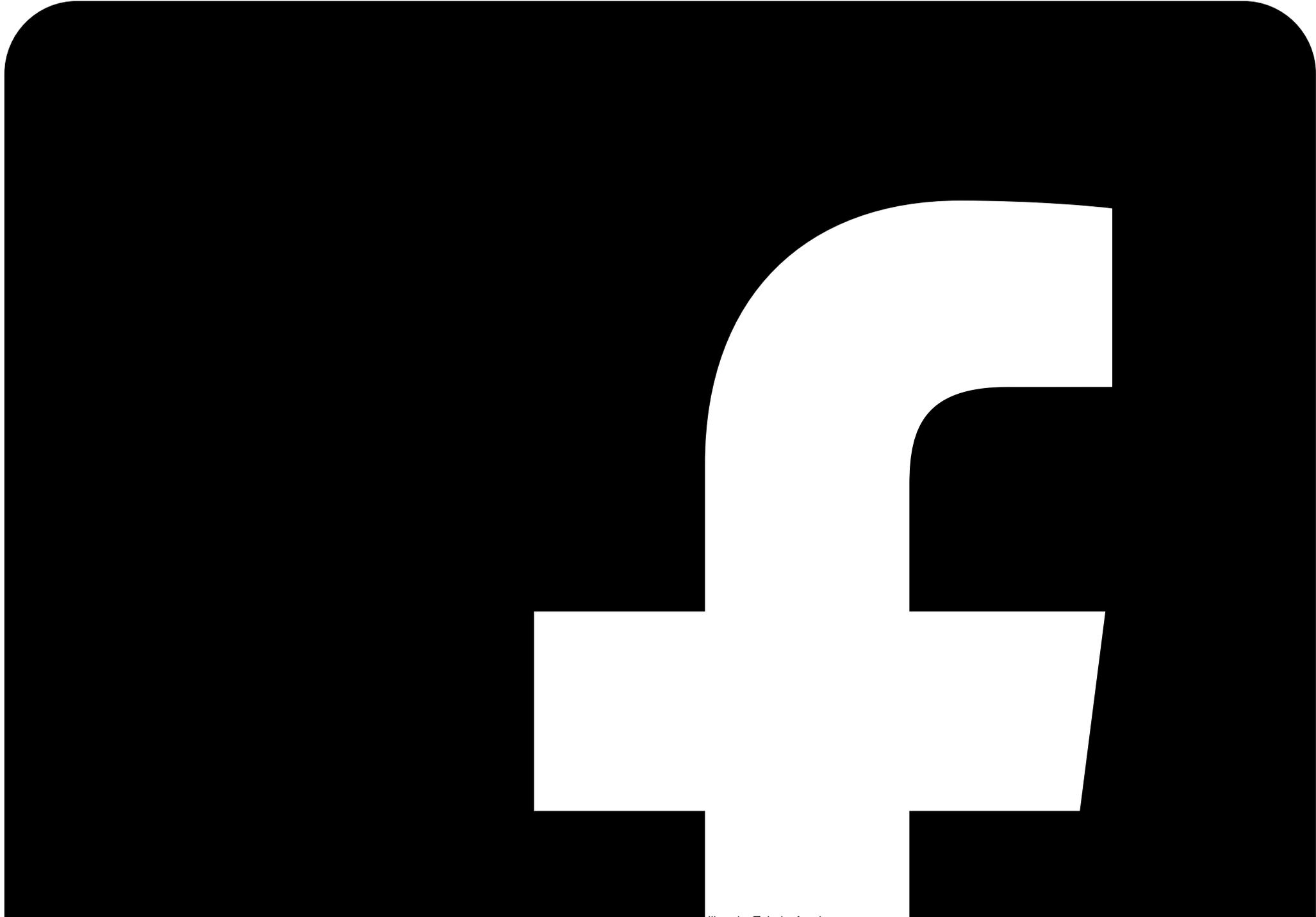
- [Segunda via da carteira de identidade pode ser solicitada pela internet](#)

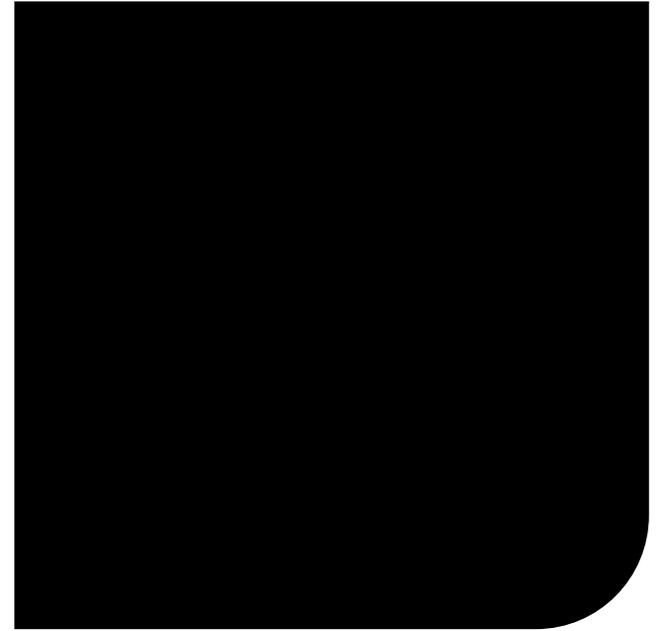
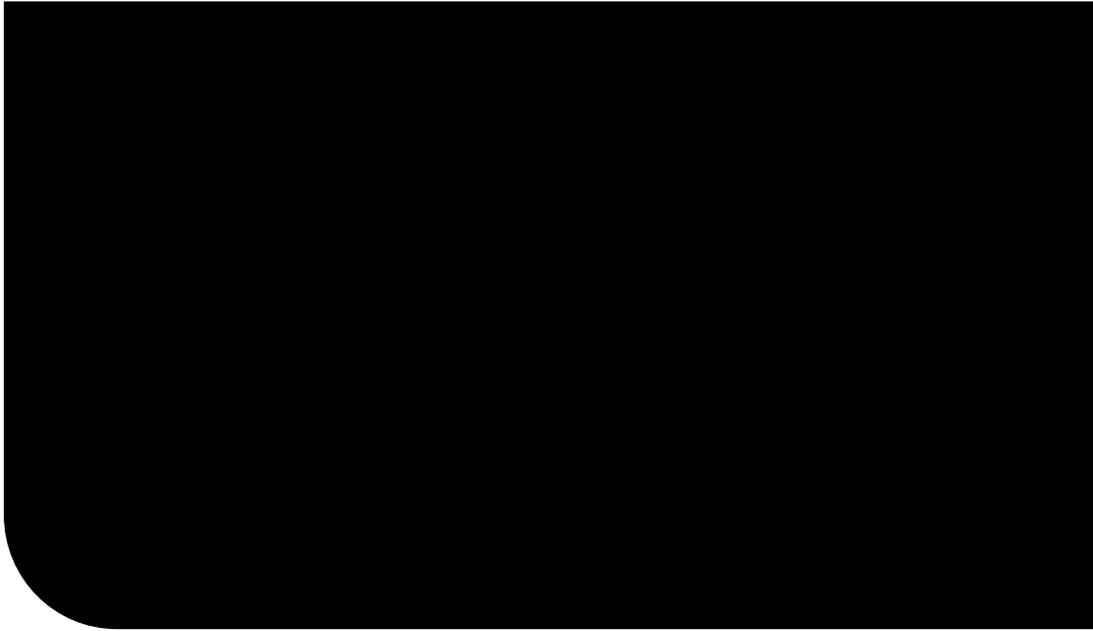
22/08/2016



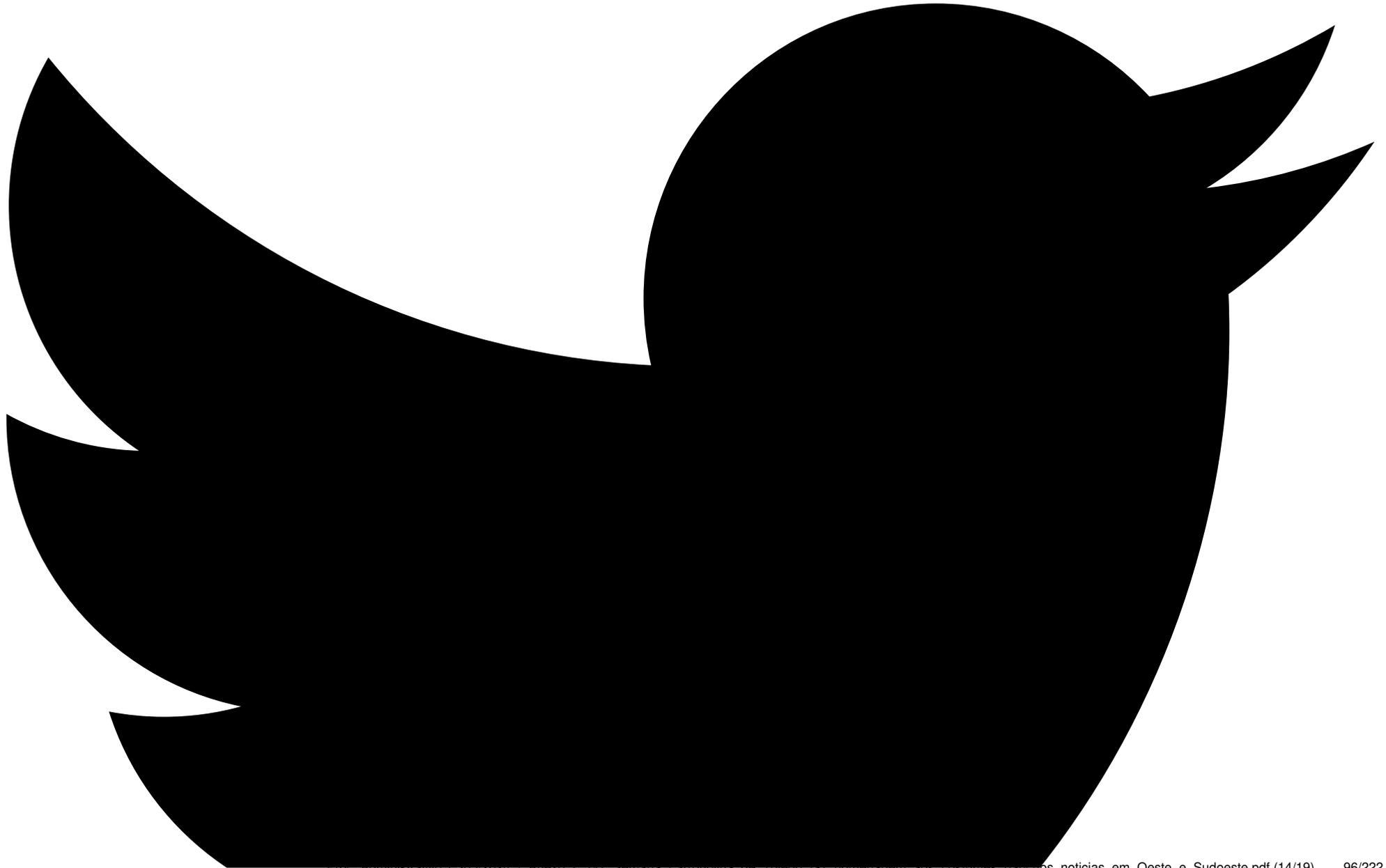
- [Motorista que matou dois e feriu sete será indiciado por homicídio culposo](#)

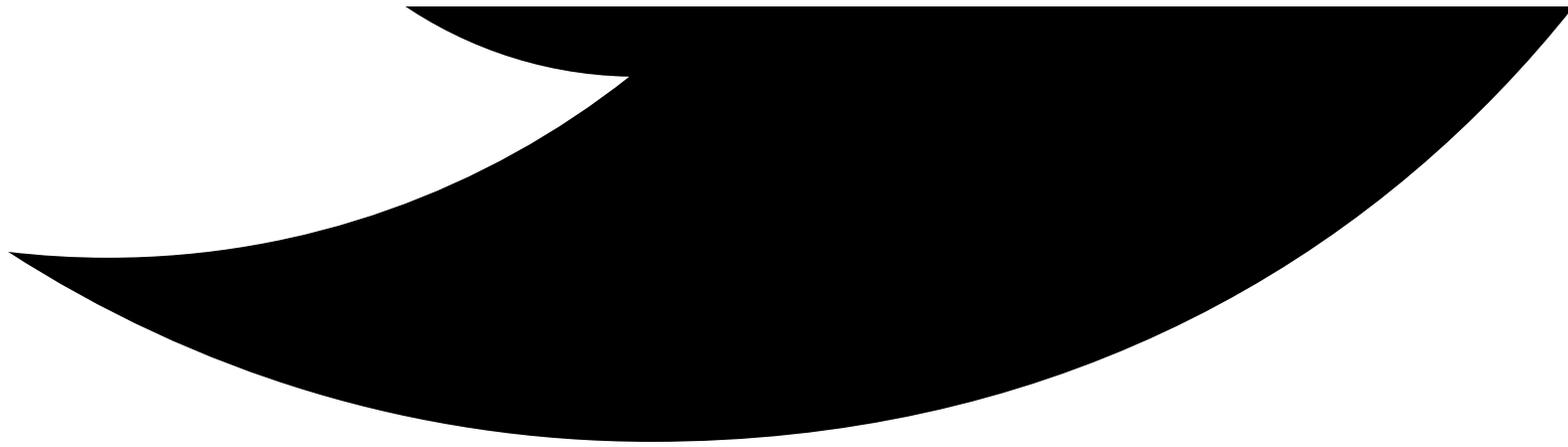
16/08/2016



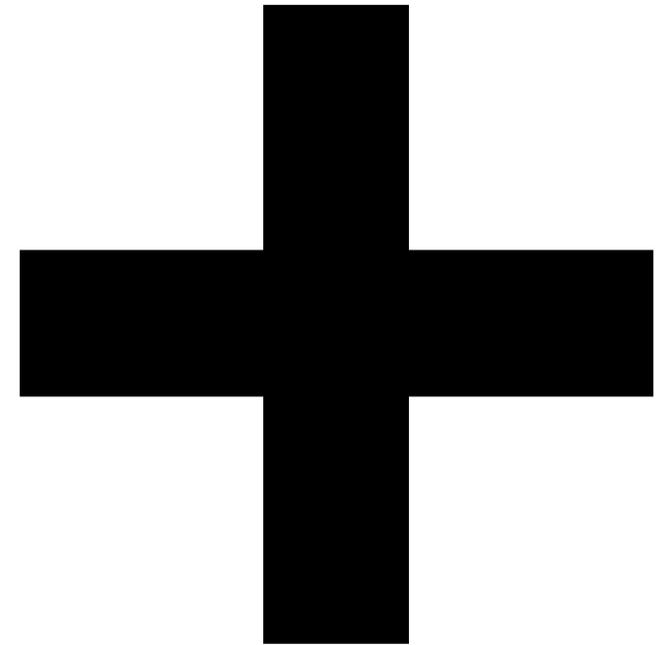
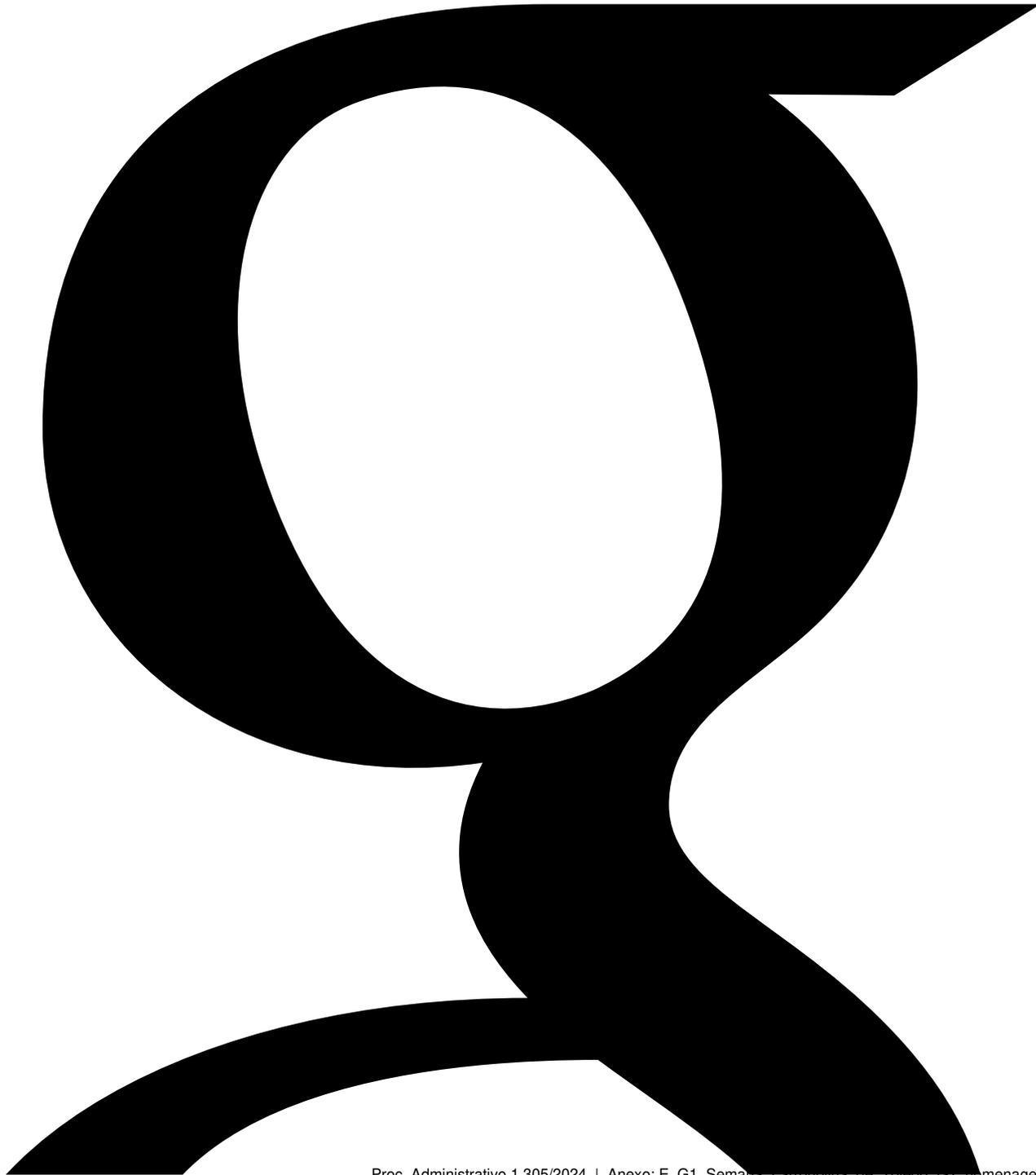


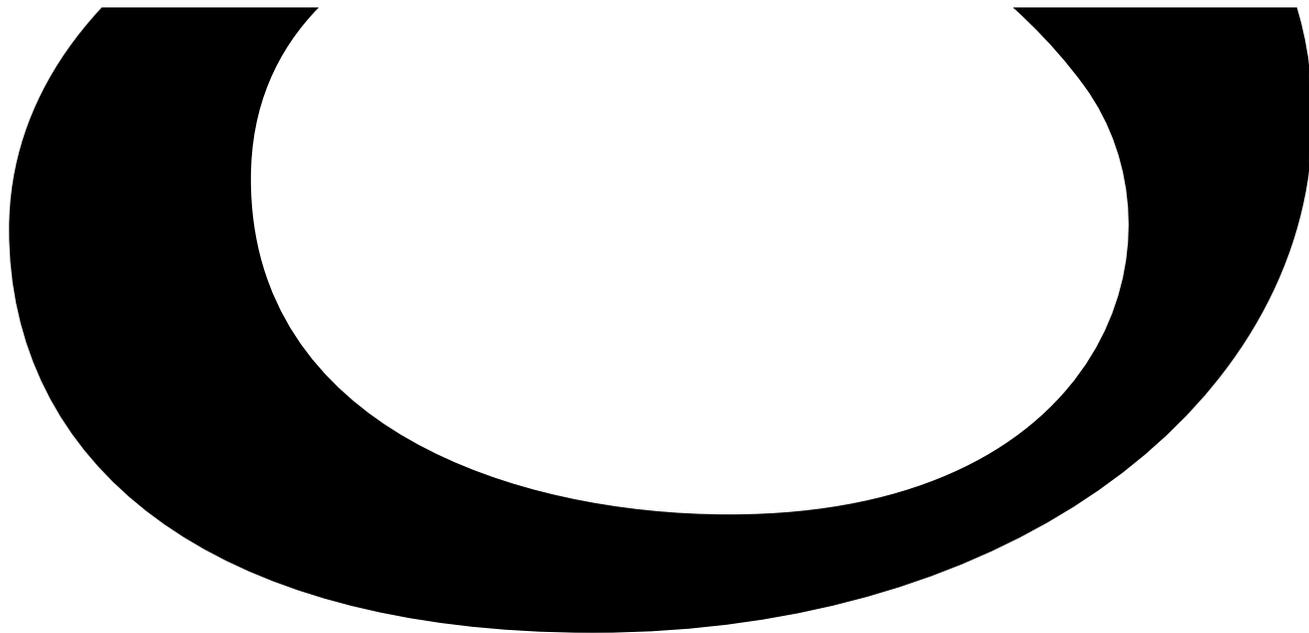
[Facebook](#)





[Twitter](#)





[Google+](#)



[Pinterest](#)

Link



Últimas Notícias

40 prêmios de R\$ 5 mil: Nota Paraná tem nova regra de sorteio para entidades sociais

Estado do Paraná tem um dos melhores indicadores de combate à corrupção do País

Caixa paga novo Bolsa Família a beneficiários com NIS de final 7

Faustão passa por transplante de coração

Golpe da portabilidade: veja como é o crime e saiba se proteger

Ninguém acerta seis dezenas e Mega-Sena pode pagar R\$ 37 milhões

Dia do Voluntariado: quase 800 pessoas ajudam o IAT a cuidar do meio ambiente

Coopera Paraná: Governo publica edital de R\$ 31,5 milhões para apoiar agricultura familiar

Detran-PR arrecada R\$ 4,9 milhões em leilão; recursos serão usados em sinalização

Agências do Trabalhador iniciam a semana com 16.368 vagas, maior número do ano

Catanduvas - Acidente entre motocicleta e veículo é registrado no bairro Alto Alegre

Candói - Onibus de turismo é alvo de assaltantes próximo ao Restaurante Três Pinheiros

Segunda, 07 Julho 2014 18:25

Guaraniaçu - Os Querencianos no Jardim Planalto - 05.07.2014

[Galeria de Fotos](#)



O grupo Os Querencianos da cidade de Corbélia comandaram um animado bailão neste sábado dia 05 no Jardim Planalto em Guaraniaçu.

Todos dançaram a boa música e o Portal Cantu estava lá registrando tudo.

Veja fotos com Barbosa Neto.

Espere carregar completamente a página para melhor visualização das fotos.

Galeria de Fotos

View the embedded image gallery online at:

<https://portalcantu.com.br/entretenimento/baladas-e-eventos/item/13657-guaraniacu-os-querencianos-no-jardim-planalto-05-04-2014#sigProldb85b590df9>

Visite o novo Portal Cantu

Desenvolvido por **Renato Miranda**

Política de Privacidade



Este plug-in não é compatível



Este plug-in não é compatível



Página Principal

15/08/11 Seg 15h16

Baile

O CTG Galpão da Amizade realizou o 2º Jantar Dançante do Dia dos Pais, desta patronagem. Mais de 300 pessoas participaram.

O baile foi animado pelo grupo Os Querencianos.

De acordo como patrão Ariceu Sabakeviski, o próximo evento do CTG Galpão da Amizade será um baile no dia 5 de novembro, com animação de Os Bertussi.



Decoração



Jantar





Ariceu Sabakeviski, Patrão do CTG



Recepção



Cozinha



DAYANE TUR



Este plug-in não é compatível

Agenda - trnoticias@hotmail.com

Vagas na Agência do Trabalhador

- 01 - Operador de máquina - até 40 anos
- 01 - Motorista entregador - ter carteira "C"
- 01 - Montador de móveis
- 01 - Diarista feminino

Atualizado em 19/12/11

Agência do Trabalhador
Av. Interventor Manoel Ribas
Fone (44) 3568-2131 e 3568-1532
Mamborê-PR



Acesso Rápido



Home / Flashes da Cidade

FLASHES DA CIDADE

Compartilhe:

14/05/2017

Por do Sol com Lorena Ly e Banda Os Querencianos

Por do Sol com Lorena Ly e Banda Os Querencianos

Fotos:

AA

FOTOS



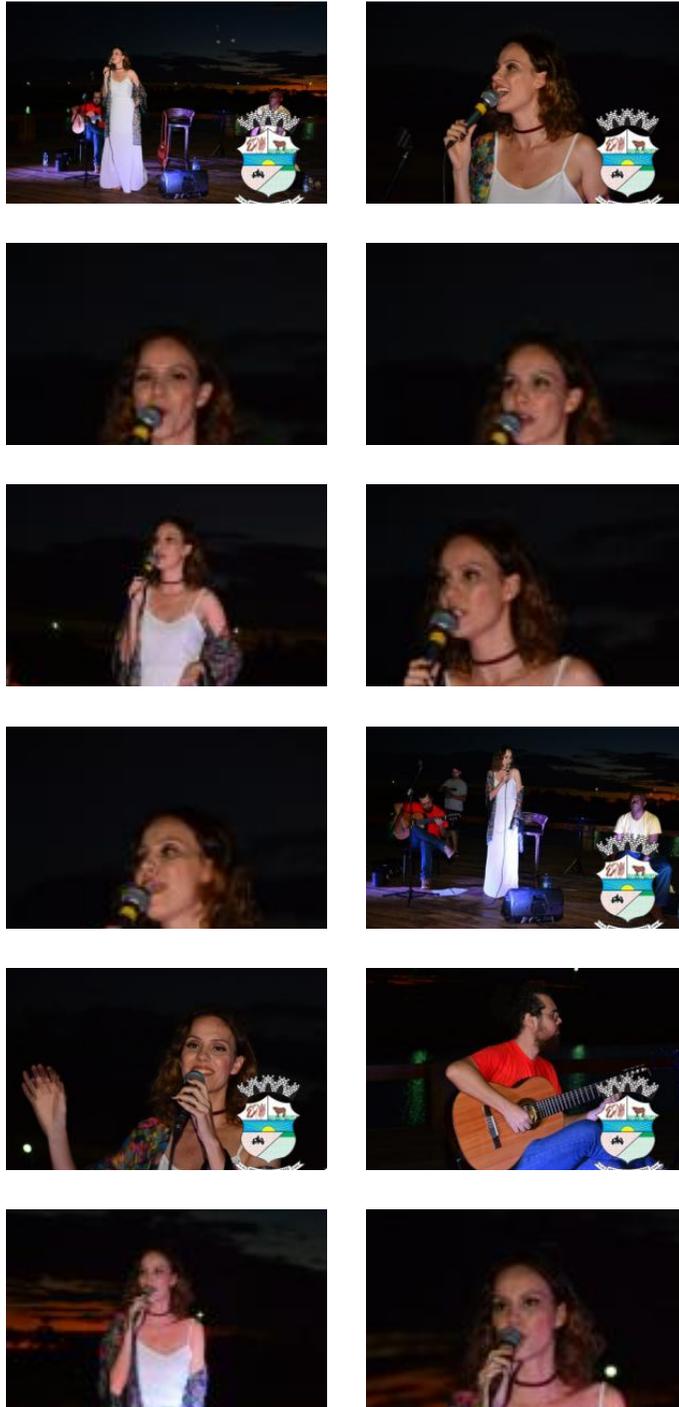
Circuito MT de Vôlei de Praia

02/08/2023

NOTÍCIAS



Primavera do Leste participa do I Encontro Nacional de Gestores da Cultura no Espírito Santo



28/08/2023



Feira da Lua Itinerante: Seis meses de sucesso fomentando a Agricultura Familiar em Primavera do Leste

25/08/2023



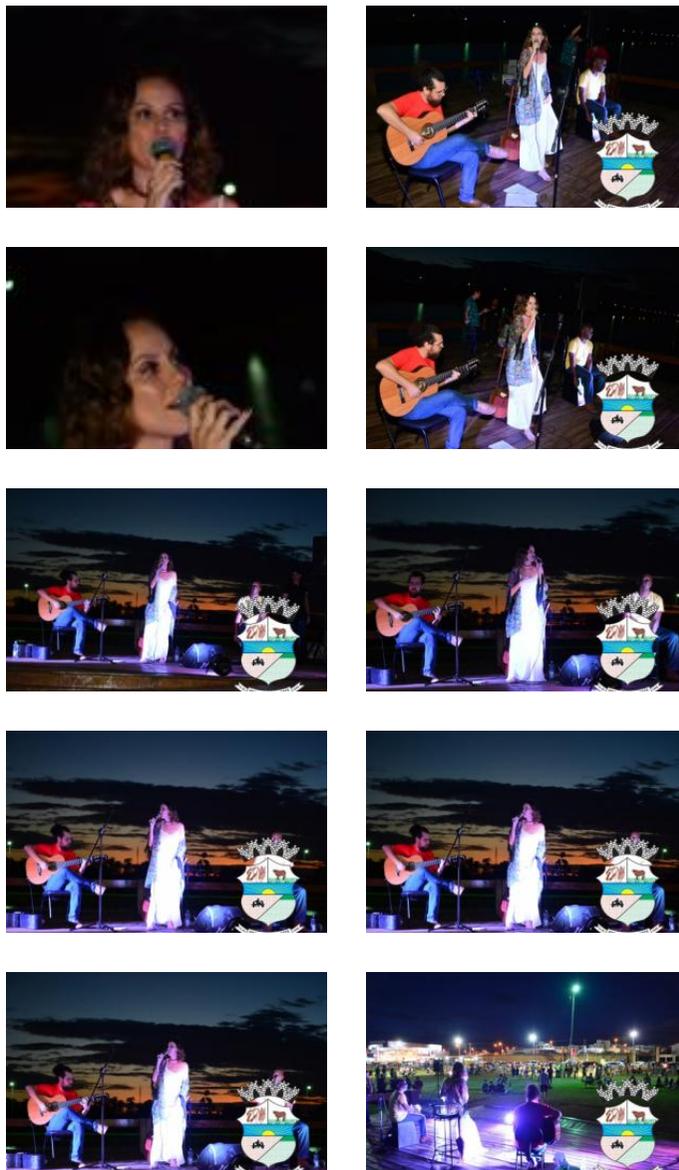
Prefeitura de Primavera do Leste incentiva à imunização com a "Carreta Vacinação"

25/08/2023

ACESSO RÁPIDO

Classificação da Lista de Espera de Vagas Central - Educação

Código de Obras Participativo



Concursos

Consulta de
Resultado de
Exames

Coronavírus

Dioprima

Editais e Licitações

Escola.Net

IPTU 2023

ISS ONLINE -
Canal de
Atendimento
Migração de
Sistema

Matrícula Escolar

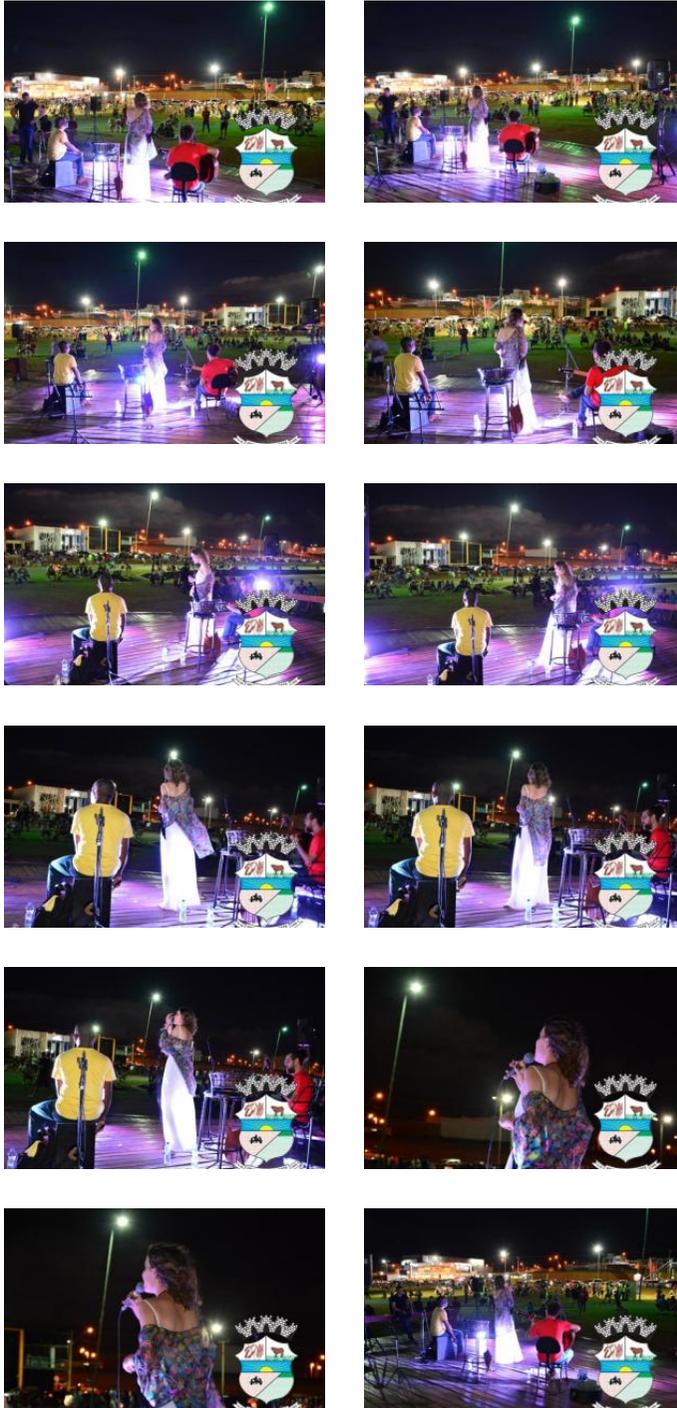
NFS-e e NFSA-e

Portal de Serviços
Sefaz Municipal

Portal
Transparência

Protocolo

Secretarias



Servidor Público

Telefones Úteis

Valor do VTN

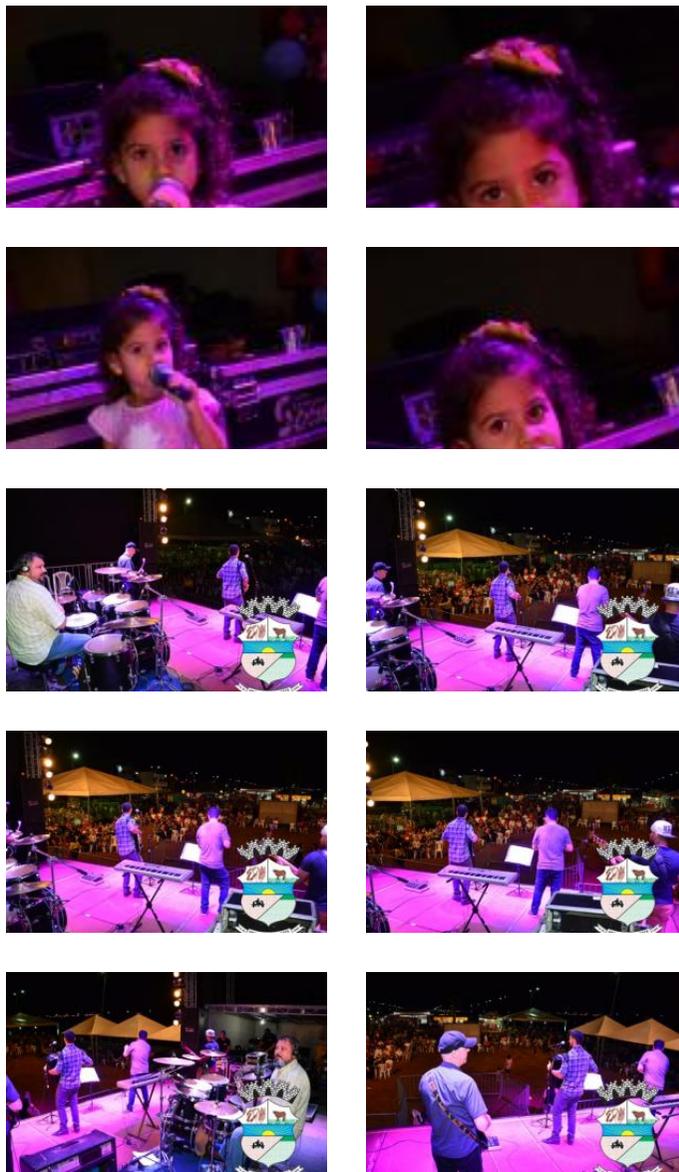


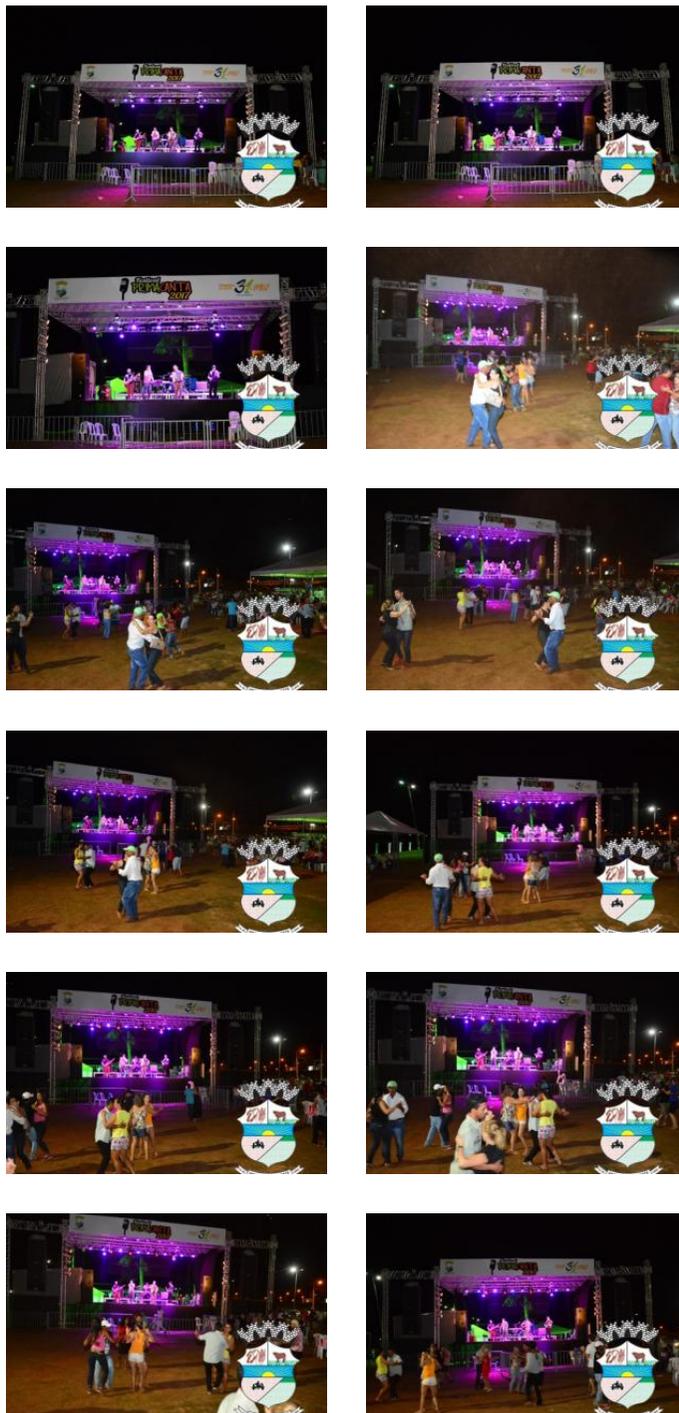












Veja também:

Circuito MT de Vôlei de Praia

XI Festival de Dança - Premiação

Festival de Dança - Segundo Dia

XI Festival de Dança

Fetran 2023 - 3º dia

Fetran 2023 - 2º dia

Fetran 2023 - 1º dia

Jogos Escolares Regionais

Prima Canta - Premiação

Prima Canta - Sertanejo e Inéditas

Prima Canta - Infantil e Juvenil

Prima Canta - MPB e Inéditas

Prima Canta - Gospel

Cavalgada do Dia dos Trabalhadores

Inauguração do Teatro Municipal

Corrida da Juventude

abertura do XVI Velha Joana

23° FEMART

Cavalgada das Comitivas

Comemoração dos Dia das Crianças

Abertura do 29° JESP's

1ª Edição do Primavera Geek

Sextou com Escola de Samba Mocidade Alegre

Festa no Cerrado

Festa no Cerrado

Festa no Cerrado

Festival de Dança

Festival de Dança

X Festival de Dança

Show do João Neto e Frederico

Desfile Cívico e show do Humberto e Ronaldo

Show do Titãs

Prima Canta - Final

Prima Canta -Sertanejo e Inéditas

Prima Canta - Infantil e Infanto-Juvenil

Prima Canta - MPB e Inéditas

Prima Canta - Gospel

Abertura do Natal Encantado 2021

Lançamento FS e Assinatura de Convênios

Inauguração dos Box da Feira

2º Mutirão de Emprego

Inauguração da Ponte Rio Café

Campeonato Primaveraense de Handebol

Jogos Servidores

Reinauguração Praça Adão Donin

Campeonato Primaveraense de Futsal

Dias das Crianças

Entrega dos Brinquedos para Crianças

Termo de Posse

Primafolia 2020 - Matinê da Terça - Feira

Primafolia 2020 - Terça - Feira

Primafolia 2020 - Segunda - Feira

Primafolia 2019 (Domingo)

Futebol dos Loucos

Primafolia 2020 - Matine de Domingo

Primafolia 2020 - Sábado

Abertura do Primafolia 2020 (Sexta-Feira)

Circuito Sicoob de Vôlei de Praia 1ª Etapa - Lago Municipal

Lançamento do Projeto Craques da Canoagem

Reveillon 2020

Show Especial de Natal - Guilherme e Santiago

Entrega dos Alimentos e Brinquedos da Campanha Natal solidário

Moção de Agradecimento aos Servidores Públicos Aposentados

Posse dos Novo Diretores das Escolas Municipal

Apresentação Natal Encantado 18.12

Apresentação Natal Encanto 17.12

Apresentação Natal Encantado 16.12

Inauguração da Praça Vertentes da Águas

Apresentação Natal Encantado 15.12

Inauguração da Cobertura da Concha Acústica da Pista de caminhada

Apresentação Natal Encantado 13.12

Inauguração da Cobertura da Quadra Poliesportiva do Parma Vida

Abertura do Natal Encantado

Entrega dos Certificados dos Curso SENAI

Encerramento Conviver

Encerramento CREJU

Inauguração Praça Castelândia

Encerramento Escola de Teatro

Quebra Nozes - 2º Dia

Quebra Nozes

Formatura PROERD 2019

MP doa dois veículos para Secretaria de Meio Ambiente

Inauguração do Bosque Parque Jardim das Américas

Premiação do Festival Velha Joana

Inauguração do Centro de Atendimento ao Turista - CAT

Festival Velha Joana

Abertura do XII Festival Velha Joana

Festival Velha Joana

Seminário de Formação Continuada

Servidores Destaque da Saúde

Entrega dos Certificados do Curso de Pintura - CMOA

Lançamento da revitalização da Praça Padre Onesto Costa

Lançamento da Reforma e Ampliação do Centro Cultural

V Festival de Poesia Castro Alves

Jantar Comemorativo para os Professores

Termo de Pose

Inauguração do Posto Luciana

Inauguração da Academia de Saúde

Caminhada Outubro Rosa

Lançamento da Creche no Bairro Guterrez

Visita da Primeira Dama do Estado

Inauguração do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Inauguração do Centro de Conveniência Projeto 2º Chance

1º Encontro dos Conviveres

1ª Jornada de Primavera - Autismo em Foco

Reinauguração do complexo esportivo Thiago Pereira

Semana Farropilha

Premiação do 4ª Festival de Comida de Rua

Reinauguração da Feira Municipal Primavera III

4ª Festival de Comida de Rua

Jespinho

Campeonato Matogrossense 2019

Jogos do Campo

Eu Amo Meu Bairro - Centro Leste

Entrega de 04 Motos para Polícia Militar

Lançamento da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Maria Dallafigora Costa

9º Festival de Dança - 2º Dia

9º Festival de Dança

Reunião Ampliada do Conselho de Assistência Social

Força Volêi

Exposição Entre Formas e Cores

Lançamento do UBS do Bairro Guterres

Entrega dos Cobertores do Programa Aconchego

Entrega de 03 Ambulâncias

Retomada da obra da escola técnica

Arraiá CREJU e Craques do Amanhã

Arraiá do Conviver

Posse dos Concursados

Termo de Pose

Encerramento do Semestre - Escola de Teatro

Festa do Cerrado (Domingo)

Festa do Cerrado (Sábado)

Festa do Cerrado (Sexta - Feira)

2ª Copa Craques do Volei

Inauguração da Praça Vila Popular

Inauguração Praça João e Maria

Arraiá do CRAS Mábilia Extensão e Centro de Reabilitação

Prefeitura e SENAI Lançam Cursos de Qualificação

Cargill doa ambulância para a Prefeitura de Primavera do Leste

Abertura do FETRAN

Eu Amo Meu Bairro

Prefeitura promove alienação fiduciária para moradores do Cristo Rei III (Feliz Natal)

Prefeitura adquire cinco novos ônibus com verba do IPTU

Prevenção Começa na Escola

2º Torneio de Vôlei de Praia - Eu Amo Pva

Copa Dorceu Dreon

Retomada da Obra - Academia da Saúde

Inauguração da Praça Kiko Santin

Inauguração ESF Padre Onesto Costa

Desfile Cívico - Parte I

Desfile Cívico - Parte II

Desfile Cívico - Parte III

Show do Jads e Jadson

Show Raimundos - Circuito do Rock

Primacanta - Final

Primacanta - Infantil

Primacanta - Sertanejo

Premiação do 3ª Festival de Comida de Rua

Inauguração da Clínica da Mulher e Centro de Imagens

PrimaCanta - MPB e Inédita

PrimaCanta - Gospel

3º Feirinha de Comida de Rua

Campanha Maio Amarelo

Abertura da semana do Bebês

Chá das Mães - Conviver

Abertura Seminário Sebrae

Almoço comemorativo - 1ª Ano do Projeto Segunda Chance

Posse dos Concursados

Achadouros - Teatro para bebês

Premiação do Atletismo - JESP'S

VeloCross

Eu Amo Meu Bairro - São José

Brincar, estudar e Viver - Pete

Lançamento da Praça do Pq. Eldorado

Seminário de Licenciamento e Fiscalização da SEMA

Lançamento do Complexo esportivo da Primavera III

Choco Brothers

Premiação do JESP'S

Mulher em Ação

Solenidade de Formatura do Ensino Fundamental e Médio - Unidade Prisional

Projeto O Melhor de Mim

JESP'S - Jogos

Lançamento da Obra de Reforma da Praça Castelândia

Lançamento da Praça do Castelândia

Bailinho na Praça tem edição especial com a Super Banda Knequs

Abertura do XXVIII JESP'S

Concerto de Abertura de temporada da Orquestra de Primavera do Leste

Eu Amo Meu Bairro - edição II

II Conferência Municipal de Saúde Mental

Caminhada da Paz (Mês da Mulher)

Audiência Pública sobre o Enfrentamento á violência e defesa dos direitos da Mulher

III Conferência Municipal da Pessoa Idosa! Os Desafios de Envelhecer no século XXI

2ª Passeio Ciclístico Pedala Craques

Posse dos Concursados

Encáustica - Exposição com técnicas de pintura milenar estreia no Salão das Águas

Entrega dos Kits Escolares

Sessão Solene em homenagem às mulheres

Homenagem ao Dia da Mulher no Conviver

Primafofia 2019 (Terça)

Primafofia 2019 (Segunda-Feira)

Futebol das Loucas e Loucos

Primafofia 2019 (Domingo)

Primafofia 2019 (Sábado)

Primafofia 2019

Visita do Secretário Adjunto de Assistência Social,e das Primeira Damas da cidade da Região

Inauguração da Extensão do CRAS Mabilia Furtado

Eu Amo Meu Bairro

Prestação de Contas do PDI 2018

Entrega do Termo de Posse

Abertura da Semana Pedagógica

CMTU, Recebe Dois Novos Veículos Oficiais

Posse dos novos Secretários Municipais

Réveillon 2019

Show Anjos De Resgate

Abertura do Natal Encantando 2018

Homenagem ao Padre Onesto Costa: 10 Anos de Saudade

XI Mostra Anual de Dança - Parte I

XI Mostra Anual de Dança - Parte 2

Homenagem ao Funcionário Destaque em Saúde

Rubel - MPB no Pôr do Sol

2º Festival de Comida de Rua

III Conferência Municipal de Cultura

Bailinho com a Banda Stella di Pietra

Circuito do rock

Yoga no Lago

2º Mutirão da Cidadania

Abertura da Exposição de Arte - ! Ainda há Tempo ?

Circula Velha Joana

Circuito do rock

1º Torneio de Vôlei de Areia

Encerramento das atividades do CREJU do primeiro semestre do ano de 2018

Encerramento das atividades da Escola Municipal de Teatro do primeiro semestre do ano de 2018

Festa no Cerrado - Encerramento

Festa no Cerrado - Sábado

Festa no Cerrado

Festival Municipal de Craques da Pipas

Copa Craques do Vôlei

8º Festival de Dança

Abertura do 1º Fórum Comunitário Selo UNICEF

Arraiá do Conviver

Namei recebe readequações para atender alunos especiais

Inauguração da Praça Velha Joana

Premiação do FETRAN

Abertura dos Jogos do Instituto Federal de Mato Grosso

Desfile Cívico - 32 Anos de Primavera do Leste

Show Sandra de Sá

Show com André e Felipe

Show de Thaeme e Thiago

Premiação do 1º Festival de Comida de Rua

Final do Primacanta 2018

Abertura do 27º JESP'S

PrimaCanta 2018 - Sertanejo e Inédita

PrimaCanta 2018 - Gospel

PrimaCanta 2018

Abraça CEP

Homenagem da Mulher Cidadã

Corrida do Buritis

1º Velocross - Etapa Primavera do Leste

Consciência Cidadã

Agenda de visitas do secretário Estadual de Educação, Marcos Marrafon,

Edição de Fevereiro do Grito do Rock

Inauguração da Unidade Estratégia da Família no Parque Eldorado

Inauguração da Clínica de Hemodiálise

Retorno das atividades do Conviver

Primafofia 2018 (Terça - Feira)

Primafofia 2018 (Segunda - Feira)

Futebol das Loucas e Loucos

Matinê Primafofia 2018

Primafofia 2018 (Domingo)

Primafofia 2018 (sábado)

Primaflora 2018

Grito de Carnaval

Grito de Carnaval (Sábado)

Apresentação da aeronave Asta , e a chegada dos chineses da empresa Zuhai Yuren Agriculture Aviation

Reveillon 2018

Funcionário Nota 10 - Secretaria de Saúde !

Show Família Lima

Posses do Diretores

Banda Linha do Tempo

Andarilhos da Estrelas

Pacote de Inaugurações de Natal

Pacote de Inaugurações de Natal

Encerramento do Projeto CREJU

Entrega dos Certificados dos Cursos do SENAI

Pedro Malasartes e o Couro misterioso

Turma de 97 ... 20 Anos depois !

Doações da Semana C do Sicredi

Encerramento das atividades do Projeto Conviver.

Dançando pelo Mundo a fora !

Abertura do Natal Encantado

Posse do Prefeito Léo Bortolin e Vice Sérgio Fava

Diplomação do Prefeito e Vice Prefeito

Visita do Governador Pedro Taques em Primavera do Leste

Formatura do PROED

Lançamento da Pista de Patins

Inauguração da 4º Biblioteca Contêiner - Vila União

Lançamento da Iluminação Pública

Entrega das casas do residenciais Guterres I E II

3º Corrida dos Ipês

20º Intercâmbio Cultural de Capoeira

Início da Semana da Pátria - Hasteamento da Bandeira na Prefeitura Municipal

Abertura Semana do Trânsito

Dia da Beleza Projeto Conviver

1ª Conferencia Municipal em Saúde

Encerramento Agosto Dourado

Escolha Rainha do Rodeio Prima Fest Show Rainha- Karine Felipe 1- Princesa Dhene Viriato 2- Princesa Teresa Ramos

Atividades Agosto Dourado

Show Gospel Antônio Cardoso

Homenagem ao Dia dos Pais - CONVIVER

Homenagem ao Dia dos Pais - Projeto PRIMA JOVEM

Primavera do Leste participa do 4º JIFMT em Sorriso

Caravana da Transformação / Barra do Garças

Posse da Nova Diretoria do Distrito Industrial José Alencar

Primavera do Leste será a primeira cidade do Brasil a sediar o primeiro Fórum do Futuro e se tornar a sede principal do Projeto. Com o nome: Primavera, Capital do Futuro Sustentável.

Grupo Faces Participa em Cuiabá do Fetran 2017

Reunião Com Governador Pedro Taques - Produtores de Primavera do Leste

1ª Marcha a Cuiabá - Prefeitos e Vereadores em Defesa dos Municípios Mato-grossenses

14º Encontro de Primeiras Damas, Gestores e Técnicos Sociais do Estado de Mato Grosso

8º Arraiá da Prima 3º dia

8º Arraiá da Prima 2º dia

Primavera do Leste recebe o Fórum Internacional do Milho, Cerca de 22 embaixadores e compradores e potenciais interessados no produto brasileiro, com Parceria da Prefeitura e Sindicato Rural

8º Arraiá da Prima 1º dia

Dia "C" Dia de Cooperar - Lago Municipal

Arraia do CMOA

7º Festival de Dança

10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste

Lançamento do Programa Endereço certo, parceria do Governo do estado, municípios e Desenvolve MT Programa que beneficiará moradores das coabs Tranquedo Neves e Jaime Campos de Primavera do Leste

Carreta Cinema é para você sim - Projeto Caixa Seguradora e Ministério da Cultura

Concurso Miss MT 2017 1º Lugar - Aline Castanha Fontes de Cáceres 2º Lugar - Mariana G. Tiepo, de Lucas do Rio Verde, e o 3º lugar com a nossa representante, Bárbara Lopes de Primavera do Leste.

Arraiá da TERCEIRA IDADE! Realização Secretaria de Assistência Social de Primavera do Leste.

Posse Codeprim

Inauguração Agencia Santander em Primavera do Leste

Palestra NAMEI Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva

Missa ao Dia do Idoso Pastoral da Pessoa Idosa na Igreja Nossa Senhor da Salete

Show com o Grupo Minuano na Pista de Caminhada

Momento Bela e Mulher Programa de Gestantes da Assistência Social - Conviver e com a
Parceria dos Alunos de Enfermagem da UNIC

Abertura do Campeonato Futebol de Campo Amador

1º Encontro Conselho de Proteção a Criança e Adolescente

Atendimento Hospital do Câncer de Mato Grosso em Primavera do Leste

Abertura da semana do Meio Ambiente

14ª Festival Estudantil Temático de Teatro para o Trânsito (Fetran) em PVA

Inauguração da Biblioteca Contêiner

Abertura Jogos Abertos de Capoeira

Movimento Cultural Oxigena

3º Dia Prima Canta - Categoria Juvenil

Ato Cívico - Desfile das Escolas e Entidades

Final Prima canta - Prêmiação

Inauguração Escola Pulo Freire (Visita do Governador Pedro Taques)

Joaninha Show - Apresentação no Aniversário de Primavera do Leste

Prêmiação 26º Jesp´s

Reinauguração CMOA

3º Dia Prima Canta - Categoria Sertanejo

Show com a Banda Gospel - Trazendo a Arca

2º Dia Prima Canta - Categoria MPB e Estio Livre

1º Dia Prima Canta - Categoria Gospel

Oficina o design de aparência e o manto da minha história - Pista de caminhada

Abertura da Semana do Bebê - Conviver

Inauguração da nova sede da CDL

1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres

Dia da Beleza Conviver

CENTRO EDUCACIONAL DE PRIMAVERA (CEP) REALIZA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA COMUNIDADE DO BAIRRO PVAIII

COLAÇÃO DE GRAU UFMT EM ADM. PUBLICA

FARM SHOW 2017

LANÇAMENTO PROJETO CRIANÇA ATIVA

INAUGURAÇÃO PROJETO PRIMA JOVEM

PROJETO ÁGUAS DO XINGU VISITA LAGO VÔ PEDRO

DIA DO ARTESÃO

FESTIVAL DE CURTAS DE CINEMA DO MATO GROSSO

CARNAVAL TERCEIRA IDADE CONVIVER

COROAÇÃO MISS PRIMAVERA BARBARA LOPES

FORMATURA ENSINO MÉDIO TÉCNICO IFMT TURMA ELETRO TÉCNICA E ELETRO
MECANICA

INÍCIO PROJETO CONVIVER

[Veja mais](#)



Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000

(66) 3498-3333





Paraná

HOME GOIOERÊ RANCHO ALEGRE D'OESTE JURANDA QUARTO CENTENÁRIO BOA ESPERANÇA FAROL TV VITI

Goioerê 68 anos

O DESENVOLVIMENTO NÃO PARA!

- ✓ SAÚDE HUMANIZADA E DE QUALIDADE;
- ✓ RECAPE E NOVOS ASFALTOS;
- ✓ **MAIS DE 23 MILHÕES DE** INVESTIMENTOS NO COLÉGIO AGRÍCOLA;
- ✓ LUZ DE LED CHEGANDO A 100% DA CIDADE E DISTRITO DE JARACATÁ;
- ✓ UM SALTO DE CRESCIMENTO NA EDUCAÇÃO, ESPORTE, SOCIAL E CULTURA.

Goioerê Município de
CIDADE DE OPORTUNIDADES

RANCHO ALEGRE D'OESTE

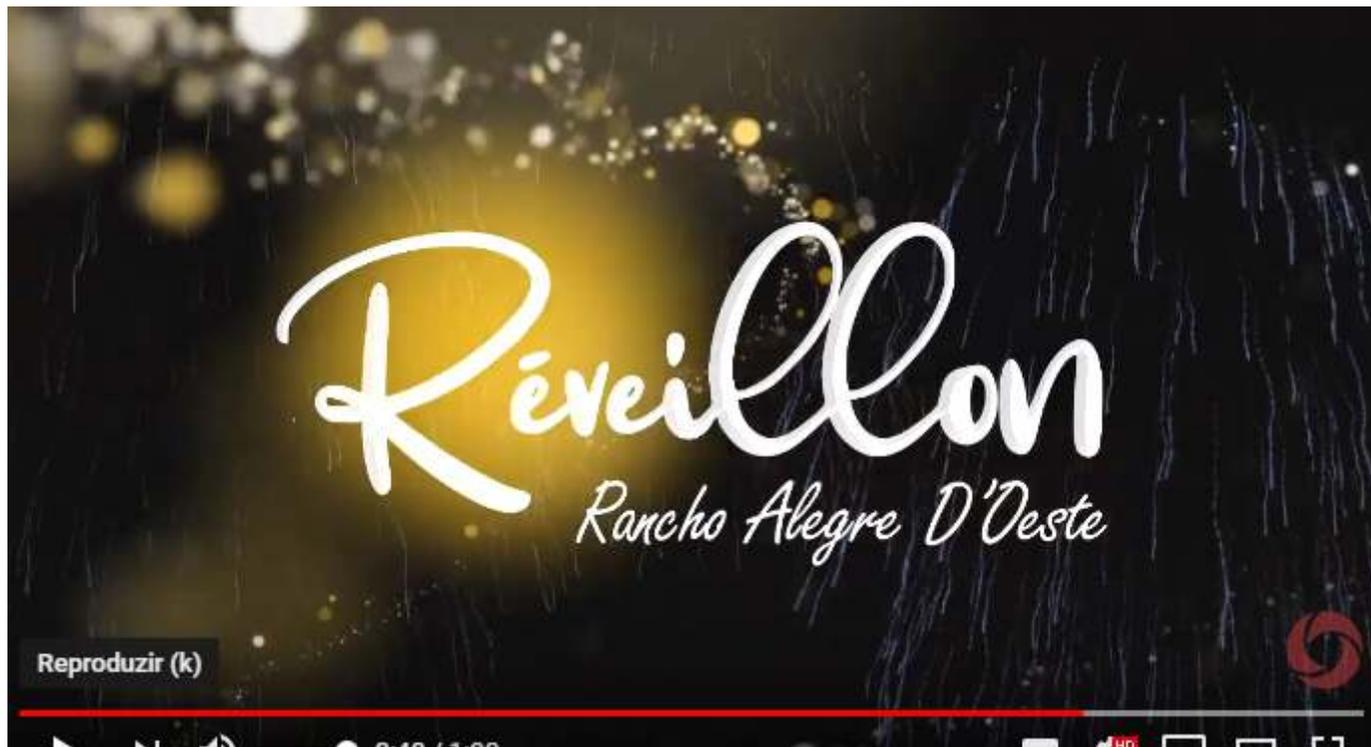
Rancho Alegre traz "Os Querencianos" no Reveillon

É batidão sertanejo do início ao fim



Publicados 4 anos atrás em 27/12/2019 - 19:37h

Por **Lenilson Munhoz**



Para quem gosta de dançar e se divertir pra valer a grande pedida será a atração no estilo sertanejo e baião.



Rancho Alegre traz "Os Querencianos" no Reveillon virar madrugada a dentro.



A banda já esteve em 2018 e agradou tanto que vem mais uma vez para alegrar a população e visitantes que gostam da boa música e muita diversão.



ÚLTIMAS N



GERAL / 2 di
Paranaen:
Domingos

Gostou deste Espaço ?

Anuncie Aqui

Se você viu, seu cliente **Também Verá!**

Rede Vitrine
Paraná

A prefeita Suely Alves Pereira Silva vem ajustando os últimos detalhes para que a festa saia perfeita. "Nosso município quem tem alegria até no nome traz uma banda que também é alegre e encanta a todos com a boa música e temos certeza que vai agradar a todos" Disse Suely.

Veja o Vídeo logo abaixo:

ginástica Olímpicos



GERAL / 2 di

Falecimer Geraldo M
comunida



GOIOERÊ / 2

Prefeito B
Centro de
em Goioerê



GOIOERÊ / 2

Deputado
recurso p
monitorar



FAROL / 2 di

Deputado
Farol e tr
prefeito O

GOIOERÊ



GERAL / 2 di

Paranaer
Domingo
ginástica
Olímpico



GERAL / 2 di

Falecime
Dom Ger
comove ;
católica I

RÉVEILLON RANCHO ALEGRE D'OESTE



COMENTE ABAIXO:

0 comentários

Classificar por Mais antigos



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Leia Também: [Escola de Rancho Alegre D'Oeste recebe 115 novos jogos de carteiras](#)



GOIOERÊ / 2
**Prefeito I
Centro de
Rítmica e**

RANCHO ALEGRE



GOIOERÊ / 2
**Deputado
recurso p
monitora**



FAROL / 2 dia
**Deputado
visita Far
com pref
Meneses**



GOIOERÊ / 3
**Luto: fale
Goioerê,
integrant
Grupo K**

JURAMENTO



GERAL / 3 di
**Projeto d
cientistas
de cozinh
e ônibus**

NOTÍCIAS RELACIONADAS:



Lenilson Munhoz

PROPAGANDA

PROPAGANDA

Av. 19 de Agosto, 727 - Goioerê/PR | ☎ 3522-3435

CLIQUE PARA COMENTAR

CAMPINA DA LAGOA

Governador lança programa para capacitar municípios com metodologia que agiliza obras



QUARTO CEN
Quarto C
Deputado
recursos
compra c
ultrassor
ciclovia.



FAROL / 3 di
Farol/Edi
Escola C
CMEI for

QUARTO CE



FAROL / 3 di
Saúde: C
prevençã
a Diabetes
pessoas



GOIOERÊ / 3
SECRET/
REALIZA
ENCERR
PRIMEIR
PROGRA
SAUDÁV



GERAL / 4 di
Velório te
entre fan
herança



Publicados 7 dias atrás em 21/08/2023 - 18:50h
Por **Lenilson Munhoz**



BOA ESPERANÇA



FAROL / 4 dias atrás
Mais de 4 mil toneladas de calcário e distribuição para produtores rurais



QUARTO CENTENÁRIO
NOVO TERMO DE PARCELAMENTO DO RODOVIÁRIO DE BOA ESPERANÇA: 100 ANOS DE MAIS CIDADANIA E REAIS.



BOA ESPERANÇA
Estado e municípios se unem para apoiar a rede estadual de ensino

FAROL



GOIOERÊ / 4 dias atrás
Quer ficar mais saudável? Aprenda sobre saúde e bem-estar em nossas redes sociais



GOIOERÊ / 4 dias atrás
Segunda-Feira de Computação em Goioerê com inscrições abertas

Governador lança programa para capacitar municípios com metodologia que agiliza obras

Tecnologia BIM, que já é aplicada nas obras do Governo do Estado, permite simulação virtual de projetos. Programa vai a todas as regiões do Estado para capacitar técnicos das administrações municipais.

Mais agilidade, transparência e eficiência no planejamento e na execução das obras



GOIOERÊ / 4
Psicólogo Rotary de Goioerê provoca debate sobre o combate à violência contra a mulher

CONTINUE LENDO

MAIS LIDAS DA SEMANA



GOIOERÊ / 3 anos atrás

A família do empresário Valdeci Cruzeiro de Goioerê morre em

GERAL / 3 anos atrás

AMP terá chapa de consenso na eleição para renovação da diretoria

GOIOERÊ / 2 anos atrás

Sábado e Domingo: Chácara D'Angelo agora com Pesqueiro e

GOIOERÊ / 3 anos atrás

Goioerê de luto: comentando do

queda de avião.



muita diversão



vitimou quatro pe família



GERAL / 2 anos atrás

Morre aos 37 anos filha do vice-prefeito de Altamira do Paraná, vítima da Covid

GOIOERÊ / 3 anos atrás

A árbitra goioerense Edna Alves, já está no Catar para apitar Mundial

JURANDA / 2 anos atrás

Juranda: operador de máquina agrícola teve morte trágica

GERAL / 3 anos atrás

**PM resgata meni
vivia acorrentada
água e comida**



REDE VITRINE
Paraná



Copyright © 2019 - Agência InfocoWeb - 66 9.99774262



COMPRAR e BAIXAR



Agito Campeiro
OS QUERENCIANOS



(https://www.selovirtual.com.br/os_querencianos)

01:00

Enraizado
OS QUERENCIANOS



(https://www.selovirtual.com.br/os_querencianos)

01:00

Fandango de Marca
OS QUERENCIANOS



(https://www.selovirtual.com.br/os_querencianos)

01:00

(<https://www.selovirtual.com.br/login/MS8wMDAwMDg2LzAwMDAwMTUx>)

Agito Campeiro
OS QUERENCIANOS
BEM FANDANGUEIRO

Nosso Adeus

OS QUERENCIANOS



(https://www.selovirtual.com.br/os_querencianos)

01:00

Dia a Dia de Fazenda
OS QUERENCIANOS



(https://www.selovirtual.com.br/os_querencianos)

01:00

00:00

00:46



Áudio



Vídeo



Baixar



Entrar

(https://www.selovirtual.com.br/)

(https://www.selovirtual.com.br/)

(https://www.selovirtual.com.br/processo/search.php)

querecianos-albuns)



COMPRAR e BAIXAR

01:00

Gaiteiro Não e Hora de Parar

OS QUERECIANOS



(https://www.selovirtual.com.br/os_querecianos)

01:00

Campeando Cambicho

OS QUERECIANOS



(https://www.selovirtual.com.br/os_querecianos)

01:00

Bugio Faceiro

OS QUERECIANOS



(https://www.selovirtual.com.br/os_querecianos)

01:00

Tranco Macanudo

OS QUERECIANOS



(https://www.selovirtual.com.br/os_querecianos)

01:00

Cadê Minha Rosa

OS QUERECIANOS



Áudio



Vídeo



Baixar



Entrar

COMPRAR e BAIXAR

Onde Tem Rodeio
OS QUERECIANOS



(https://www.selovirtual.com.br/os_querecianos)

01:00

[Empresa \(https://audiodigital.com.br/home/\)](https://audiodigital.com.br/home/) [Termos de Uso e Privacidade \(https://www.selovirtual.com.br/privacidade/\)](https://www.selovirtual.com.br/privacidade/)
[Contato \(https://www.selovirtual.com.br/process/contact.php?op=1\)](https://www.selovirtual.com.br/process/contact.php?op=1)

Dúvidas?



(https://api.whatsapp.com/send?1=pt_BR&phone=554199927764)

© 2023 Musicard - Todos os direitos reservados



(https://www.selovirtual.com.br/os_querecianos)



Início

Feed

Bibliote...

Pesquisar artistas, bandas, faixas, pod

Entrar

Criar conta

Upload

Os Querencianos

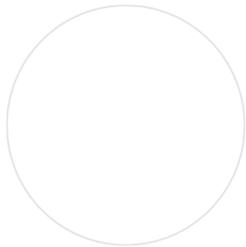
Osquerencianos

há 8 anos

Gaucha



2 2



Osquerencianos

Siga **Osquerencianos** e outros na SoundCloud.

Entrar

Criar uma conta na SoundCloud

Os Querencianos Corbelia- Pr .Contato 45-9973-3192
osquerencianos1979@gmail.com

8 21

2 curtidas

Exibir tudo

2 republicações

Exibir tudo

0:14

3:16



Osquerencianos
BALANCO FANDANGUEIRO



Início

Feed

Bibliote...

Upload

<input type="checkbox"/>	2	NO BERRO DO BOI	156
<input type="checkbox"/>	3	VIDA BUENACHA	112
<input type="checkbox"/>	4	NEM QUE PRETEACE A UNHA	96
<input type="checkbox"/>	5	POTRO E FANDANGO	113
<input type="checkbox"/>	6	FANDANGO DE FRONTEIRA	121
<input type="checkbox"/>	7	VANEIRA DAS VANEIRAS	1.368
<input type="checkbox"/>	8	ENCOMENDA GAUCHA	236
<input type="checkbox"/>	9	SE TEM BAIL  O	138
<input type="checkbox"/>	10	VEM C  MORENA	284
<input type="checkbox"/>	11	NO EMBALO DA BOTONERA	147
<input type="checkbox"/>	12	O ZOIO  MAIOR DO QUE A TESTA	160
<input type="checkbox"/>	13	Balanço Fandanguero	392
<input type="checkbox"/>	14	03 Puerto Tirol	2.551
<input type="checkbox"/>	15	Soy El Chamamé	7.680

[Aviso Legal](#) - [Privacidade](#) - [Política de Cookies](#) - [Gerenciador de cookie](#) - [SoundCloud Ltd.](#) - [Recursos de Artista](#) - [Blog](#) - [Paradas](#) - [Idioma: Português \(Brasil\)](#)

0:14

3:16



Osquerencianos
BALANCO FANDANGUEIRO



Início | Feed | Bibliote...

Upload

<input type="checkbox"/>	17	Osquerencianos - L🎧 FORA	538
<input type="checkbox"/>	18	Osquerencianos - OS QUERENCIANO...	182
<input type="checkbox"/>	19	Osquerencianos - CANTANDO O QUE ...	155
<input type="checkbox"/>	20	Osquerencianos - ABRACO A CORBE...	373
<input type="checkbox"/>	21	Osquerencianos - CAMPERIANDO NA ...	289
<input type="checkbox"/>	22	Osquerencianos - NOSSA MENSAGEM	243
<input type="checkbox"/>	23	Osquerencianos - CALDEIR🎧 O DO VE...	160

0:14

3:16



Osquerencianos
BALANCO FANDANGUEIRO



Proc. Administrativo 5- 1.305/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/02/2024 às 13:32:17

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, **Inciso II** da Lei 14.133/21.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 1.305/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 23/02/2024 às 15:57:55

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, segue minutas para análise e parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

contrato_servicos_sem_mo_contratacao_direta_14_133_v_ago_23.pdf

TERMO.pdf

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Inexigibilidade xx/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA
GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91, com sede na rua gerânio, 1647, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Gabriela Cavalheiro Pereira, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO OS QUERENCIANOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtyd	Un	V. Total R\$
1	1	Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, com estrutura de som e luz, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos, com duração de 4 horas.	1	UN.	5.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

6.3. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: Secretaria da Assistência Social.
- II. Fonte de Recursos: Livre
- III. Categoria: 339039050000
- IV. Despesa: 8779
- V. Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

13.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatuba, XX de XXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1305/2024

2. OBJETO: Contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91, com sede na rua gerânio, 1647, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 7- 1.305/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/02/2024 às 13:55:07

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 26 - OS QUERENCIANOS -CCI DOS IDOSOS

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_26_2024.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 26/2024.

OBJETO: Contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda n° 05/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa de riscos;
4. Proposta da GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA;
5. Certificado que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei nº 14.133/21.

2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação,



prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.



Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 II, da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o



parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como “*sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.*”

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Acautelo que o presente parecer jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não sendo competência desta Advogada a avaliação de outros elementos e aspectos técnicos, econômicos e de oportunidade e conveniência da contratação que estão sob o crivo do solicitante.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 26 de fevereiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C00D-A862-A61B-228A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/02/2024 13:55:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C00D-A862-A61B-228A>

Proc. Administrativo (Nota interna 28/02/2024 10:12) 1.305/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/02/2024 às 10:12:37

Segue certidão atualizada - TCU

Anexos:

TCU.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2024 09:59:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988**
CNPJ: **44.444.878/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/02/2024 às 10:16:06

Segue certidão FGTS

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.444.878/0001-91
Razão Social: GABRIEL CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988
Endereço: R GERANIO 1647 / CENTRO / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021513123291688847

Informação obtida em 28/02/2024 10:15:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 8- 1.305/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/02/2024 às 15:41:31

Encaminho termo assinado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_pdf_assinado.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6400/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1305/2024

2. OBJETO: Contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91, com sede na rua gerânio, 1647, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.28
14:49:23 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 28/02/2024 15:46) 1.305/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/02/2024 às 15:46:03

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 26 - OS QUERENCIANOS -CCI DOS IDOSOS

Prezada, segue contrato para assinatura.

Att,

Anexos:

CONTRATO_19_pdf_assinado.pdf



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Inexigibilidade 10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GABRIELA CAVALHEIRO
PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91, com sede na rua gerânio, 1647, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Gabriela Cavalheiro Pereira, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6400/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO OS QUERENCIANOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	1	Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, com estrutura de som e luz, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos, com duração de 4 horas.	1	UN.	5.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

6.3. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à



Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.



13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: Secretaria da Assistência Social.
- II. Fonte de Recursos: 2000
- III. Categoria: 339039999900
- IV. Despesa: 13165
- V. Descrição: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

13.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubitatã, 28 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.28
14:50:04 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 9- 1.305/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/02/2024 às 10:37:17

Segue publicação do Termo de Inexigibilidade.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

inex_10.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.942- ANO: XIX

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6401/2024.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933.
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$-86.589,00 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/03/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA/BENEFÍCIOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Ubiratã, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo Administrativo: 6402/2024.
Município De Ubiratã: UASG 987933.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE MÉDICO GENERALISTA PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA SUPRIR A FALTA DE PROFISSIONAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM.
Valor Total da Contratação: R\$-437.989,20 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Data da Sessão Pública: Dia 15/03/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Modo de Disputa: Aberto
Preferência/Benefícios para ME/EPP/Equiparadas: Não.
Obtenção do Edital e Seus Anexos: www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Ubiratã, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio e Emulsão Asfáltica RR2-C, para manutenção da malha viária do município de Ubiratã.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$-523.582,40 (Quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/03/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM para o item 2 e NÃO para os demais itens.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Ubiratã, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6399/2024.
2. OBJETO: Repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme as diretrizes do Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput e inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4. CONTRATADO (A): Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã - ASCAU, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50, sediada na Rua Benjamin Constant, S/N, Centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6400/2024
1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1305/2024
2. OBJETO: Contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. FORNECEDOR: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91, com sede na rua gerânio, 1647, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6389/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.
Proc. Administrativo (Nota interna 05/03/2024 09:42) 1.305/2024

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 05/03/2024 às 09:42:29

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski - SEMAD-LICIT

Prezada, segue Contrato assinado!

att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

CONTRATO_19_pdf_assinado.pdf



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Inexigibilidade 10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GABRIELA CAVALHEIRO
PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91, com sede na rua gerânio, 1647, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Gabriela Cavalheiro Pereira, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6400/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO OS QUERENCIANOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	1	Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, com estrutura de som e luz, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos, com duração de 4 horas.	1	UN.	5.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

6.3. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à



Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.



13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: Secretaria da Assistência Social.
- II. Fonte de Recursos: 2000
- III. Categoria: 339039999900
- IV. Despesa: 13165
- V. Descrição: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

13.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubitatã, 28 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.28
14:50:04 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA
Data: 29/02/2024 11:58:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/03/2024 às 10:38:54

Segue publicação do extrato do contrato.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1946_5.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.946- ANO: XIX

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/03/2024 às 08h15min (horário de Brasília)
 LOCAL: www.gov.br/compras
 Critério de Julgamento: Menor preço por grupo
 Modo de disputa: Aberto
 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
 Obtenção do Edital e Seus Anexos: www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
 Ubiratã, Paraná, 05 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6400/2024.
 OBJETO: Contratação de show artístico musical do grupo os querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no centro de convivência dos idosos.
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6407/2024.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web site de banco de dados com preços de peças genuínas/originais e valores de referência de hora técnica de serviços através do Sistema Traz Valor, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças da linha de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e linha agrícola que pertencem ou que pertencerão à frota do Município, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte técnico.
 VALOR: R\$-35.200,40 (trinta e cinco mil e duzentos reais e quarenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024
 CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO ESTILO LTDA, CNPJ 05.350.941/0001-79, localizada na Rua Ovidio Clock, nº 430, no Bairro Cascavel, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85025-130.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6376/2023.
 OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, AVENIDA JOÃO MEDEIROS entre a Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho e Rua Goiás. CONVÊNIO Nº 709/2023 – SECID
 VALOR: R\$ 998.877,60 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

APOSTILAMENTO A ATA Nº 378/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023
 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 378/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
 1. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos de uso dos departamentos da secretaria de assistência social, agricultura e saúde.
 2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.
 3. CONTRATADA: H. J. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 955, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
 4. OBJETO: Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 5354 e 13427 do órgão 0605. Porém por solicitação da secretaria, passarão a serem incluídas as despesas 14429 e 13429 do referido órgão. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.
 5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições da ata de registro de preços não modificadas pelo presente termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.
 Ubiratã, 05 de março de 2024.
 MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Prefeito

APOSTILAMENTO A ATA Nº 379/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023
 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 379/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
 1. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos de uso dos departamentos da secretaria de assistência social, agricultura e saúde.
 2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.
 3. CONTRATADA: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.611.350/0001-36, estabelecida à Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, no nº 396, Jardim Tereza, CEP nº 13253-034, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.
 4. OBJETO: Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 5354 e 13427 do órgão 0605. Porém por solicitação da secretaria, passarão a serem incluídas as despesas 14429 e 13429 do referido órgão. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo T.305/2024 | Anexo: 1946_5.pdf (1/1)

222/2020